



ESCOLA
PROFISSIONAL
DE ALTE

PLANO DE ATIVIDADES

E

ORÇAMENTO

ANO CIVIL DE 2016



EPA - Escola Profissional de Alte, CIPRL

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Prezados Cooperantes

Tendo o Conselho Fiscal reunido no dia 12 de outubro de 2015, na sede da Escola Profissional de Alte, CIPRL, onde estiveram presentes, a presidente Madalena Coelho e as vogais Maria Irene Figueiredo e Sónia Silva, tendo sido verificados os documentos: Plano de Atividades e Orçamento da EPA – Escola Profissional de Alte, CIPRL, para o ano civil de 2016, vem o Conselho Fiscal emitir parecer, nos termos da lei e dos nossos estatutos.

Analisados os documentos e esclarecidos alguns pontos junto da Direcção da EPA, somos de parecer:

Ponto Único - Que aproveis o Plano de Atividades e Orçamento da EPA – Escola Profissional de Alte, CIPRL, para o ano civil de 2016.

Alte, 12 de outubro de 2015.

A Presidente do Conselho Fiscal

Madalena Coelho

A Vogal

Maria Irene Figueiredo

A Vogal

Sónia Silva

Al.
Vky
fau
del
del
del

INDICE

Páginas	Designação / Títulos
3 a 20	PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO
3 a 13	A – Plano de Atividades
14 a 20	B – Orçamento
14	1 - Demonstração Individual dos Resultados Provisionais por Naturezas
15 a 17	2 - Plano de Exploração Previsional para o ano de 2016
18 a 19	3 - Considerações e Notas Explicativas
20	4 - Orçamento de Investimento para 2016
21 A 61	Anexo Complementar I – Informação diversa
22	Listagem Pessoal Docente 2015 / 2016.
23	Listagem Pessoal Não Docente 2015 / 2016.
24	Distribuição da população discente por Concelhos e Freguesias / Turmas 2015 / 2016.
25	Cronograma das Atividades da E. P. Cândido Guerreiro do ano letivo 2015 / 2016.
26 a 27	Plano de Formação dos Recursos Humanos.
28 a 38	CONTRATO-PROGRAMA / E.P / Apoio Financeiro para o ciclo de formação de 2013/16.
39 a 45	CONTRATO-PROGRAMA / E.P / Apoio Financeiro para o ciclo de formação de 2014/17.
46 a 52	CONTRATO-PROGRAMA / E.V. B. / Apoio Financeiro para o ciclo de formação de 2014/16.
53 a 59	CONTRATO-PROGRAMA / E. V. S. / Apoio Financeiro para o ciclo de formação de 2014/16.
60	Autorização Funcionamento / Contrato Associação da Formação Vocacional nível básico
61	Convocatória da Reunião da Assembleia Geral de 14 de outubro de 2015.

- 62 a 73 **Anexo Complementar II – Dados relativos aos Transportes Escolares da EPCG**
- 63 Quadro com dados relativos aos Transportes Escolares da EPCG
- 64 a 67 Circuitos e lotação:
- 64 • Almancil / Loulé / Alte
 - 65 • Quarteira / Boliqueime / Alte
 - 66 • Vale Parra / Albufeira / Paderne / Alte
 - 67 • // Armação de Pêra / Guia / Tunes / Silves / S. B. Messines / Alte
- 68 a 73 Contrato dos Transportes Escolares 2015/16 celebrado com a TRANSLAGOS, S.A.

Al -
Lag
fuz
Al
Al
Al

Al.
1/1/17
taus
Al.
Al.
Al.

EPA – Escola Profissional de Alte, CIPRL

Plano de Atividades e Orçamento – Ano civil de 2016

Digníssimo Cooperante da EPA – CIPRL

O presente documento que agora colocamos à consideração de V. Exa. a fim de dar o seu sentido de voto após a respetiva análise e posterior apreciação a ter lugar na Reunião da Assembleia Geral a realizar nas instalações da Escola Profissional Cândido Guerreiro (EPCG), sitas na Estrada da Ponte em Alte, no dia 14 de outubro de 2015 pelas 14 horas e 30 minutos, surge numa continuidade da afirmação da vitalidade e consequente recriação e consolidação do projeto educativo liderado pela Escola Profissional de Alte, CIPRL – a Escola Profissional Cândido Guerreiro (EPCG).

Para o período em análise, as prioridades propostas pela Direção mobilizadoras das capacidades, dos esforços e dos recursos existentes, são designadamente:

- A captação dos candidatos necessários à reposição das turmas que terminam o ciclo de formação profissional e/ou vocacional no final de Julho de 2016, sendo que três grupos são de alunos que terminam a sua formação profissional de nível secundário e qualificação profissional de nível IV, dois grupos de formação vocacional de nível básico e um de secundário desta mesma modalidade de formação - que também confere qualificação profissional de nível IV;
- Reforçar a ligação da escola à comunidade;
- Continuar a encontrar soluções de financiamento enquadradas na lei que permitam responder às necessidades de transporte escolar dos alunos da Escola Profissional Cândido Guerreiro oriundos dos concelhos de Albufeira e Silves;
- O desenvolvimento de trabalho de projeto tendente a criar alguma diversidade nas ofertas da cooperativa quer ao nível da formação profissional para ativos quer de outros serviços alternativos potenciadores dos recursos existentes.

A – Plano de Atividades

As prioridades identificadas para o decurso do ano civil 2016:

EPA – ESCOLA PROFISSIONAL DE ALTE, CIPRL

Estrada da Ponte, 8100-012 Alte – TEL 289 478 100 – Fax 289 478 210

Alte
Alte
Alte
Alte
Alte

1 - Considera-se como primeira prioridade, a prioridade vital, a captação de candidatos para a constituição de seis novas turmas, respetivamente, três de cursos profissionais de nível secundário com qualificação profissional de nível IV, duas de cursos vocacionais de nível básico e uma de um curso vocacional de nível secundário com qualificação profissional de nível IV, tudo de acordo com o exposto nos quadros II, III e IV das páginas 11 e 12. A concretização desta intenção consubstancia-se em grande parte pelo eficaz funcionamento de toda a atividade pedagógica e administrativa da Escola Profissional Cândido Guerreiro pelo que, continuar-se-á a dar especial atenção aos processos que tendam:

- À otimização do funcionamento do processo pedagógico da Escola Profissional e da respetiva eficácia à produção das respostas previstas nos quadros normativos em vigor e aos objetivos consignados no Projeto Educativo;
- À consolidação das capacidades e instrumentos de comunicação que permitam difundir interna e externamente os resultados obtidos na formação vocacional básica e secundária bem como na profissional dos jovens que frequentam os cursos em oferta na escola profissional;
- À implementação de um sistema de gestão da qualidade nos processos de funcionamento da EPA-CIPRL, para tal, e na sequência das intenções já desenhadas é oportuno o convite que entretanto nos chegou da ANQEP – Agência nacional para a Qualificação e Ensino Profissional para integrar um painel de entidades com vista à implementação de um Sistema de Garantia da Qualidade em linha com o Quadro de Referência Europeu de Garantia da Qualidade para a Educação e Formação Profissionais (Quadro EQAVET), pelo que contamos ter o referido sistema implementado, até ao final de 2016. Atualmente é imperiosa a existência de sistemas de garantia de qualidade na educação.

Dentro das ações que permitam concretizar esta primeira prioridade, isto é, além da atividade curricular normal, calendarizada e nas especificidades descritas nos quadros e mapa anexo, pág. 11, 12 e 25, dar-se-á continuidade ao desenvolvimento das habituais atividades de complemento curricular de carácter interdisciplinar e/ou transdisciplinar. Todas essas têm em vista:

- O treino de competências técnicas e transversais a desenvolver pelos alunos, previstas nos respetivos perfis profissionais da formação e atempadamente validados pelos conselhos consultivos dos cursos. Com o lançamento destas atividades são criadas e proporcionadas aos alunos as oportunidades que lhes permitem o desenvolvimento e a aquisição de competências pessoais, sociais e técnicas necessárias ao desempenho das futuras profissões e também à sua socialização;
- Divulgar a dinâmica e dignificar a imagem da própria escola, entenda-se do Projeto Educativo, porque lhe permite melhorar a sua ligação à comunidade envolvente, através da mostra das suas formações e das competências desenvolvidas pelos seus técnicos, e também, pelos recursos materiais e humanos que mobiliza. Permite ainda dar oportunidade à comunidade em geral para perceber a sua importância, do seu papel no meio envolvente e, principalmente (desejavelmente), das suas capacidades para responder às necessidades de educação e formação, quer dos

EPA – ESCOLA PROFISSIONAL DE ALTE, CIPRL

Estrada da Ponte, 8100-012 Alte – TEL 289 478 100 – Fax 289 478 210

jovens e das respetivas famílias, quer dos recursos humanos necessários ao tecido empresarial envolvente.

Dentro das ações fundamentais à concretização da prioridade 1 destacar-se-á ainda uma especial atenção às que tendam:

- À promoção / fortalecimento de parcerias quer com as empresas que mais diretamente colaboram com a Escola Profissional de Alte, CIPRL, na aceitação dos alunos em formação em contexto de trabalho, práticas simuladas e em estágios formativos, quer com outras entidades públicas ou privadas que diretamente estejam relacionadas com o prosseguimento dos objetivos estatutários da EPA – CIPRL, nomeadamente entre outras, com escolas e universidades, quer ainda, na prossecução dos objetivos consignados no Decreto-Lei n.º 92/2014, de 20 de junho de 2014;
- Ao reforço do contacto com as famílias para o fortalecimento do seu acompanhamento e responsabilização no percurso educativo dos seus educandos;
- À promoção de uma maior aproximação “afetiva e de parceria” com as famílias dos alunos tendo em vista captar e potenciar as experiências desses agregados para o seio da atividade escolar, enquanto recurso útil à melhoria do processo pedagógico quer no âmbito da formação social quer no âmbito científico e técnico;

1.1 - Assim, da atividade curricular a concretizar no ano civil de 2016, estão aprovadas e ou projeta-se a realização das seguintes modalidades de formação:

- Formação Profissional de nível secundário e com qualificação profissional de nível IV aprovada para cada um dos cursos profissionais já em funcionamento ou ainda a propor para o ano civil de 2016, que será respetivamente de: 4.940 horas de formação no período de Janeiro a Agosto e 2.590 horas de formação no período de Setembro a Dezembro. O número estimado de alunos alvo desta oferta será de 197 para a realização de um volume de formação também estimado em 149.682 hfa. *(Ver Quadro II da página 11 – nos valores está incluída a formação em contexto de trabalho).*
- Formação Vocacional de nível básico, projeta-se dar continuidade à realização dos cursos vocacionais aprovados no âmbito do projeto-piloto iniciado no ano letivo 2012/13 porque é do interesse da escola continuar a trabalhar com este público-alvo numa perspetiva de que após a conclusão da formação os jovens optem por continuar os estudos nos cursos profissionais e/ou vocacionais, todos de nível secundário, em oferta ou a oferecer pela escola. Prevê-se a realização de 2.190 horas de formação no período de Janeiro a Agosto e 1.110 horas de formação no período de Setembro a Dezembro. O número estimado de alunos alvo desta oferta será de 112 para a realização de um volume de formação também estimado em 72.990 hfa. *(Ver Quadro III da página 12 – nos valores está incluída a prática simulada).*
- Formação Vocacional de nível secundário com qualificação profissional de nível IV. Com a adesão ao projeto-piloto no ano letivo 2014/15 e a aprovação do curso vocacional de Controlo da Qualidade Alimentar pretende-se propor a abertura de uma nova turma com 24 alunos. Prevê-se a realização de 1.060 horas de formação no período de Janeiro a Agosto e 440 horas de formação no período de Setembro a

Al.
11/17
fau
del
WJ
S

EPA – ESCOLA PROFISSIONAL DE ALTE, CIPRL

Estrada da Ponte, 8100-012 Alte – TEL 289 478 100 – Fax 289 478 210

Dezembro. O número global de alunos alvo desta oferta formativa será de 49 para a realização de um volume de formação estimado em 37.060 hfa. (Ver Quadro IV da página 12 – nos valores está incluído o estágio formativo).

1.2 - Das atividades de complemento curricular consideradas como adequadas à concretização quer da primeira prioridade quer também dos objetivos de criação da Escola Profissional de Alte, CIPRL destacam-se a(o):

- Realização das visitas de estudo adequadas à concretização dos planos de formação de cada uma das turmas dos cursos em funcionamento;
- Participação em concursos, feiras e mostras de educação e formação profissional, bem como de formação vocacional.
- Realização da formação de exterior “OUTDOOR” com toda a comunidade escolar;
- Participação na realização do CARNAVAL em Alte;
- Comemoração quer do Dia da Árvore quer do dia do Ambiente;
- Publicação da revista escolar EPALTEZINE e envio de contributos para a edição e publicação do Boletim Informativo da freguesia de Alte, o POSTIGO;

1.3 – Outras ações não menos importantes à concretização desta prioridade:

- Formação ao pessoal docente e não docente dentro do âmbito das estratégias definidas no Projeto Educativo e também no cumprimento do quadro legal aplicável. (Ver quadro V do anexo complementar I, páginas 26 e 27 com as ações a promover ou a incentivar à frequência);
- Atualização da página WEB e melhoria das suas funcionalidades enquanto instrumento de trabalho e de portal facilitador de serviços específicos, neste último caso e como exemplo, publicar e facilitar a aproximação da oferta e da procura de emprego;
- Trabalhar a imagem e a comunicação da marca Escola Profissional de Alte e Escola Profissional Cândido Guerreiro;
- Revisão, atualização e/ou adaptação dos regulamentos em vigor;
- Terminar a implementação das plataformas de trabalho / software e/ou criação das bases de dados necessárias à rápida e abrangente difusão da informação e comunicação;
- Investimento na atualização tecnológica apta à melhoria transversal do funcionamento dos diversos processos pedagógicos e administrativos de suporte do projeto educativo;
- Realização das reuniões dos Conselhos Consultivos dos vários cursos, as que se considerem necessárias, bem como a assinatura de protocolos de colaboração com empresas;

Para o desenvolvimento das atividades a EPA irá recorrer ao seu pessoal docente e administrativo em conformidade com as listagens dos quadros que constam no anexo complementar, pág.’s 22 e 23.

Alte
M. J.
F. J.
J. J.
H. J.
J. J.

EPA – ESCOLA PROFISSIONAL DE ALTE, CIPRL

Estrada da Ponte, 8100-012 Alte – TEL 289 478 100 – Fax 289 478 210

A origem da população discente, isto é, as áreas de residência dos jovens que frequentam os cursos em oferta na cooperativa consta no quadro do anexo complementar, pág.24, designado por Distribuição de Alunos por Concelhos e Freguesias / Turmas 2015/16.

2 - A ligação da Escola à comunidade é uma prioridade permanente. Trabalhar sobre e para o território educativo da escola profissional e com a sua comunidade residente, dando a conhecer e trabalhando a valorização dos recursos endógenos com a comunidade discente da escola, é vital. Nesta perspetiva de trabalho e na continuidade do projeto que tem sido concebido e realizado desde à quatro anos, para 2016, optou-se por trabalhar sobre o *mel* e também sobre a *amêndoa* enquanto recursos endógenos da região algarvia que interessa conhecer e valorizar dando-se também continuidade ao trabalho sobre recursos já trabalhados em anos anteriores, designadamente, a laranja, a alfarroba, o figo e o medronho. Em maio de 2016 será realizado um seminário aberto a toda a comunidade onde serão debatidos os problemas e incentivos à produção bem como as potencialidades de valorização e utilização destes recursos e ainda a sua comercialização – MEL E AMÊNDOA.

3 - Com o fim do financiamento no âmbito FSE – Fundo Social Europeu, via QREN/POPH através da Medida 8.1.2 (*entre outros programas anteriores a este*), que disponibilizaram recursos financeiros consignados na sua rubrica 1 para apoio direto e na sua totalidade aos alunos quer no âmbito do transporte escolar quer da alimentação desses, a EPA-CIPRL depara-se adicionalmente com a redução de financiamento público à atividade formativa da EPCG. É vital identificar possibilidades de captação de receitas adicionais necessárias ao suporte da atividade acessória da escola, os transportes escolares e as refeições escolares, não se deixando porém de assumir que estas valências são imprescindíveis aos alunos/famílias que procuraram a escola, bem como o são a qualquer outra escola da rede pública de ensino e formação na qual a Escola Profissional Cândido Guerreiro está integrada nos termos da lei vigente.

É importante que a Escola Profissional Cândido Guerreiro não despenda verbas do seu orçamento de funcionamento para o suporte dos transportes escolares dos alunos e participação de custos com o fornecimento de refeições (*mobilização de funcionários para apoio*) pelo que terá de ser exequível a imputação clara dessa participação à(s) autarquia(s) que tutelam cada um dos territórios de origem dos alunos nos termos do previsto na lei em vigor. Na expectativa de que com a celebração do Contrato-Programa com a Câmara Municipal de Loulé o problema dos transportes escolares deste concelho fiquem na sua totalidade resolvidos, neste âmbito a prioridade passará por encontrar solução para os transportes escolares do restante território educativo da Escola Profissional Cândido Guerreiro, designadamente dos territórios dos concelhos de Albufeira e Silves, para Alte. Consideramos de primordial importância o envolvimento dos serviços técnicos, administrativos e das vontades políticas, todos da Câmara Municipal de Loulé, na procura de soluções para a parte dos problemas que ainda subsistem – transportes e pessoal de refeitório.

No anexo complementar II, páginas 63 a 69 são incluídos dados relativos aos custos reais atualmente suportados pela Escola Profissional de Alte, CIPRL quer com a realização de transporte escolar com recursos próprios quer com o aluguer de autocarros.

Al.
✓ Ag.
Faut.
Al.
P.
P.

EPA – ESCOLA PROFISSIONAL DE ALTE, CIPRL

Estrada da Ponte, 8100-012 Alte – TEL 289 478 100 – Fax 289 478 210

4 - O desenvolvimento de trabalho de projeto tendente a criar alguma diversidade nas ofertas da cooperativa quer ao nível da formação profissional financiada quer de outros serviços alternativos potenciadores dos recursos existentes, designadamente no que se refere à oferta de formações modulares para ativos e também de atividades em campos de férias para jovens. Nestas duas últimas vertentes há já trabalho prévio desenvolvido que importa dar continuidade no período do desenvolvimento deste exercício.

5 - Criação, conservação e adaptação de instalações de acordo com o exposto no Despacho Normativo n.º 27/99, de 25 de Maio, conducentes à manutenção da Autorização Prévia de Funcionamento n.º 32 da Escola Profissional Cândido Guerreiro e seus aditamentos – para uma lotação global de 10 Turmas.

Decorrente da verificação das condições oferecidas pelo edifício da Rua da Igreja n.º 3 e da necessidade da sua utilização no âmbito do funcionamento da Escola Profissional Cândido Guerreiro, – *o edifício está agregado à Autorização de Funcionamento da escola profissional (a N.º 32 emitida pelos serviços do Ministério da Educação em 5 de novembro de 1999) e é imprescindível ao seu funcionamento* –, tendo como base as especificações técnicas e funcionais expressas no diploma citado e a verificação da sua observância e consequente certificação pela Direção Regional de Educação do Algarve, ter-se-á de continuar a dar lugar à concretização dos trabalhos previstos no projeto de adaptação já aprovado por esta mesma entidade bem como pela Delegação de Saúde concelhia e ainda pela Associação Nacional de Proteção Civil. Na observância das limitações impostas pela Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, clarificada e alterada pela Lei n.º 69/2015 de 16 julho estes trabalhos terão de ser levados a cabo obrigatoriamente pela Câmara Municipal de Loulé - proprietária do edifício, - porque com este novo quadro legal as câmaras municipais estão impedidas de atribuir subsídios a título de financiamento de investimentos nas suas participadas, neste caso à Escola Profissional de Alte, CIPRL.

No mesmo âmbito desta autorização de funcionamento, é importante resolver os problemas associados aos espaços necessários à prática da educação física e à criação de condições para tal efeito, nomeadamente no que se refere à criação no mínimo dos mínimos, de um polidesportivo descoberto, sendo melhor que seja construído logo com cobertura, de múltiplas valências desportivas que terá de disponibilizar além dos balneários necessários e arrumações, um campo de futebol/andebol/basquetebol e pista de atletismo. Após 23 anos de existência da Escola Profissional Cândido Guerreiro, que apresenta necessidades de utilizações diárias desta tipologia de espaços/recurso por parte de uma população escolar que nos últimos anos tem rondado habitualmente os 210 alunos, sem que se contabilizem os outros alunos das escolas da aldeia de Alte e proximidades, após alertas e sucessivos pedidos da EPA-CIPRL aos vários executivos para que proceda à criação de no mínimo um campo polidesportivo à semelhança daquilo que existe na maioria das sedes de freguesia e de outros locais do concelho com muito menos ou nenhuma população escolar que necessite deste tipo de equipamento, sem dúvida, a intervenção do município neste âmbito já está bastante atrasada e deve ser uma prioridade emergente.

6 - A avaliação do pessoal ao serviço da EPA-CIPRL conducente à criação de condições de progressão de carreira tendo como base os percursos e níveis profissionais definidos nas convenções coletivas de trabalho aplicáveis ao funcionamento da EPA-CIPRL, mas, como não há disponibilidade orçamental / financiamento para esse fim, destina-se principalmente para avaliar os desempenhos profissionais e funcionais tendo em vista orientar para a reformulação dos aspetos menos conseguidos por cada um deles.

Cal.
11/11/15
J. J. J.
J. J. J.
J. J. J.

EPA – ESCOLA PROFISSIONAL DE ALTE, CIPRL

Estrada da Ponte, 8100-012 Alte – TEL 289 478 100 – Faxe 289 478 210

7 – Outras realizações e ou participações que serão ponderadas em função da oportunidade e da disponibilidade de recursos:

- Manutenção do serviço de transporte escolar de alunos com base principalmente no funcionamento de um dos autocarros da cooperativa. Em 2015 estão a ser utilizados os dois autocarros e importa assinalar que em meados de 2017 um deles terá de ser obrigatoriamente substituído pelo que ter-se-á de equacionar sobre a data e oportunidade do lançamento de um concurso público para a aquisição;
- Uma possível participação na Semana Cultural de Alte;
- Participar com Grupo Coordenador "Alte Aldeia Cultural", constituído pela Junta de Freguesia de Alte, Pólo Museológico Cândido Guerreiro e Condes de Alte / Museu Municipal de Loulé e Escola Profissional de Alte, constituído na sequência e conclusão dos trabalhos do encontro NUOME "Alte aldeia cultural?" que teve lugar a 6 / 06 / 2015. A EPA-CIPRL irá trabalhar na identificação, apresentação e disponibilização de percursos pela aldeia de Alte e restante freguesia (VISITEALTE) com recurso à utilização do serviço WEB.
- Participação em feiras e mercados dos concelhos de Albufeira e Silves bem como promover a realização de atividades específicas de ligação da escola a essas comunidades e locais.
- Participar na manutenção ou reativação a oferta de lazer do BTT de Alte / 25 de Abril;

Todas estas realizações são consideradas como atividades de ligação da escola à comunidade e direta ou mesmo indiretamente contributos de divulgação e de promoção do território local e de proximidade. São encaradas na sua maioria como potencialmente necessárias à consolidação do projeto educativo e recursos importantes de promoção e divulgação das ofertas formativas e de consolidação da notoriedade do projeto educativo.

8 – Financiamento:

Para a concretização dos objetivos propostos a Escola Profissional de Alte – CIPRL providenciará nos momentos adequados à necessária realização das candidaturas aos fundos públicos nacionais destinados ao financiamento da formação profissional a desenvolver pela Escola Profissional Cândido Guerreiro. Esse financiamento, no que se refere à formação de nível secundário com qualificação profissional de nível IV está estabelecido e é aprovado no âmbito do Orçamento de Estado, consignado na Portaria n.º 49/2007, de 8 de janeiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 17/2007, de 5 de março, na redação dada pela Portaria n.º 1009-A/2010, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 216-A/2012, de 18 de julho, e cujos valores anuais do subsídio turma/curso são os constantes da tabela n.º 2 do Despacho n.º 18173/2010, de 25 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 15958-B/2013, de 6 de dezembro.

Em tudo o mais que seja do âmbito do financiamento da formação vocacional de nível básico e secundário aplicam-se as disposições publicadas anualmente pela DGEstE bem como as demais disposições expressas nas Portarias n.º 292-A/2012 de 26 de setembro e n.º 276/2013 de 23 de agosto.

Al.
My
pau
Al.
N.B.
J.

EPA – ESCOLA PROFISSIONAL DE ALTE, CIPRL

Estrada da Ponte, 8100-012 Alte – TEL 289 478 100 – Fax 289 478 210

Em tudo o que não for elegível nos quadros de financiamento referidos anteriormente recorrer-se-á à captação de receitas alternativas, quer próprias quer oriundas de outras entidades que diretamente contratem ou venham a protocolar prestações específicas com a EPA-CIPRL. Em termos de receita própria essa é principalmente proveniente das recuperações / avaliações dos módulos em atraso dos alunos porque, no que se refere à receita do bar essa é quase na sua totalidade absorvida pelos custos de funcionamento do serviço – quando suficiente.

Os financiamentos para o ano civil de 2016 cujos contratos e/ou deliberações foram aprovados quer pela Direção Regional da Educação / DGEstE – Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares quer pela Câmara Municipal de Loulé são os inscritos no Quadro I e os contratos-programa já celebrados podem ser consultados no anexo complementar I (Pág. 28 a 59):

(Quadro I)

Designação da atividade	Entidade Financiadora	N.º Contrato/ Outro	Período	Montante (€)
Cursos Prof. Nível 4	ME	Ciclo 2013/16	JAN/AGO	(*) 91.200,00
Cursos Prof. Nível 4	ME	Ciclo 2014/17	JAN/DEZ	(*) 81.890,00
Cursos Prof. Nível 4	ME	Ciclo 2015/18	JAN/DEZ	(*)(*)
Curso Vocacional – Básico 2	ME	Ciclo 2014/16	JAN/AGO	33.333,34
Curso Vocacional – Básico 2	ME	Ciclo 2015/17	JAN/DEZ	(*)(*)
Curso Vocacional – Básico 1	ME	Ciclo 2015/16	JAN/AGO	(*)(*)
Curso Vocacional – Secundário	ME	Ciclo 2014/16	JAN/DEZ	(*) 50.190,50
Curso Vocacional – Secundário	ME	Ciclo 2016/18	SET/DEZ	(*)(*)(*)
Transportes Escolares	CML	Aguarda-se aprovação do Contrato-Programa	–	(*)(*)(*)

(*) Valor suscetível de alteração nos termos da cláusula 6.ª do Contrato-Programa – (aproximadamente 2/3 do previsto para o ano letivo 2015/16).

(*)(*) Candidaturas apresentadas e Contratos-Programa ainda por celebrar.

(*)(*)(*) Candidaturas a realizar

EPA – ESCOLA PROFISSIONAL DE ALTE, CIPRL

Estrada da Ponte, 8100-012 Alte – TEL 289 478 100 – Fax 289 478 210

Cel.
May
faut
Jed
11/11
SA

(Quadro II – Formação Profissional) – Alunos / Horas de Formação / Volume de Formação

CURSO / TURMA	Alunos	HORAS e VOL. de FORMAÇÃO PREVISTOS – 2016					VOLUME DE FORMAÇÃO TOTAL
		HORAS					
	N.º	TOTAL	JAN / AGO		SET / DEZ		
			Escola	FCT (*)	Escola	FCT (*)	
1.º TUR (T **) 1288/06 - 21NOV	24	370	-	-	370	-	8.880
1º COM (T **) 909/05 - 26SET	24	370	-	-	370	-	8.880
1º IG (T **) 916/05 de 26 SET	24	370	-	-	370	-	8.880
1.º/2.º PCQA (T 67) 891/04 – 21JUL	26	1.100	590	140	370	-	28.600
1º/2.º TUR (T 69) 1288/06 - 21NOV	20	1.100	590	140	370	-	22.000
1º/2.º COM (T 68) 909/05 - 26SET	23	1.100	590	140	370	-	25.300
2º/3º TUR (T 61) 1288/06 de 21NOV	22	1.100	520	210	370	-	24.200
3º IG (T 60) 916/05 de 26 SET	9	660	380	280	-	-	5.940
3º TUR (T 58) 1288/06 - 21NOV	13	682	402	280	-	-	8.866
3º COM (T 59) 909/05 - 26SET	12	678	398	280	-	-	8.136
<u>Total:</u>	197	7.530	3.470	1.470	2.590	-	149.682

EPA – ESCOLA PROFISSIONAL DE ALTE, CIPRL

Estrada da Ponte, 8100-012 Alte – TEL 289 478 100 – Fax 289 478 210

Alte
 Any
 tany
 lel
 NS
 JF

(Quadro III – Formação Vocacional E. Básico) – Alunos / Horas de Formação / Volume de Formação

Portaria n.º 292-A/2012 de 26 de setembro

CURSO / TURMA	Alunos	HORAS e VOL. De FORMAÇÃO PREVISTOS – 2016					VOLUME DE FORMAÇÃO TOTAL
		HORAS					
	N.º	TOTAL	JAN / AGO		SET / DEZ		
			Escola	PS (*)	Escola	PS (*)	
Nível Básico VOC 2C – (T 64)	18	730	590	140	-	-	13.140
Nível Básico VOC 2D – (T 66)	23	1.100	590	140	300	70	25.300
Nível Básico VOC 2E – (T **)	24	370	-	-	300	70	8.880
Nível Básico VOC 1C – (T 65)	23	730	590	140	-	-	16.790
Nível Básico VOC 1D – (T **)	24	370	-	-	300	70	8.880
Totais:	112	3.300	1.770	420	900	210	72.990

(Quadro IV – Formação Vocacional E. Sec.) – Alunos / Horas de Formação / Volume de Formação

Portaria n.º 276/2013 de 23 de agosto

CURSO / TURMA	Alunos	HORAS e VOL. De FORMAÇÃO PREVISTOS – 2016					VOLUME DE FORMAÇÃO TOTAL
		HORAS					
	N.º	TOTAL	JAN / AGO		SET / DEZ		
			Escola	EF (*)	Escola	EF (*)	
Nível Sec. VOC S1 – (T 62)	25	1.060	500	560	-	-	26.500
Nível Sec. VOC S2 – (T **)	24	440	-	-	300	140	10.560
Totais:	49	1.500	500	560	300	140	37.060

EPA – ESCOLA PROFISSIONAL DE ALTE, CIPRL

Estrada da Ponte, 8100-012 Alte – TEL 289 478 100 – Fax 289 478 210

Pormenorização dos custos e financiamento do exercício de 2016 são desenvolvidos no ponto B – Orçamento.

Alte, 8 de outubro de 2015

A DIRECÇÃO DA EPA-CIPRL





Tâmega Teixeira

Al.
 V. My
 Taur
 Al.
 JF
 JF

B – Orçamento**1 - Demonstração Individual dos Resultados por Naturezas**

	2016
	Euros
Rendimentos e Gastos	
Vendas e serviços prestados	48.966,63
Subsídios à exploração	805.475,43
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	26.204,60
Fornecimentos e serviços externos	189.799,69
Gastos com o pessoal	624.390,11
Outros rendimentos e ganhos	103.028,49
Outros gastos e perdas	15.815,44
Resultados antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	101.260,70
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	109.869,55
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	-8.608,85
Juros e rendimentos similares obtidos	8.692,56
Juros e gastos similares suportados	0,00
Resultado antes de impostos	83,71
Imposto sobre o rendimento do período	0,00
Resultado líquido do período	83,71

EPA – ESCOLA PROFISSIONAL DE ALTE, CIPRL

Estrada da Ponte, 8100-012 Alte – TEL 289 478 100 – Fax 289 478 210

Al.
May
taur
del
del
del

2 – Plano de Exploração Previsional para o ano de 2016

Valores expressos em Euros

Rendimentos		
72	Prestação de serviços	48.966,63
721	Cursos escolares	3.837,15
7211	Matriculas e inscrições	2.028,84
7212	Impressos escolares	1.398,31
7213	Recuperação de módulos	410,00
7214	Certificado de habilitações-2ª via	0,00
722	Serviço de cafetaria	45.129,48
75	Subsídios à exploração	805.475,43
751	Subsídios do estado e outros entes públicos	799.815,48
	Subsídios Cursos Profissionais e Vocacionais	691.414,51
	Câmara Municipal de Loulé: Contrato-programa	85.200,97
	Junta de Freguesia de Alte	0,00
	Câmara Municipal de Albufeira e Silves - transporte escolar	23.200,00
752	Subsídios de outras entidades	5.659,95
	Grupo Desportivo Serrano	5.659,95
	Fundação Ilídio Pinho	0,00
	Fundação Jack Petchey	0,00
78	Outros rendimentos e ganhos	103.028,49
781	Rendimentos suplementares	6.545,70
	Polos - Fardamento alunos	1.125,00
	Campo Férias	1.988,80
	Receitas inscrições BTT	1.180,00
	Comparticipação - visita de estudo	2.251,90
7863	Fundos de Compensação	0,30
787	Rendimentos e ganhos em investimentos não financeiros	0,00
788	Outros	96.482,49
7881	Correções relativas a periodos anteriores	0,00
7883	Imputação de subsídios para investimentos	93.794,31
7887	Comparticipação transporte escolar	840,20
7888	Outros não especificados	1.847,98
79	Juros e outros rendimentos similares	8.692,56
791	Juros obtidos	8.652,00
792	Dividendos obtidos	40,56
	Total dos Rendimentos	966.163,11

EPA – ESCOLA PROFISSIONAL DE ALTE, CIPRL

Estrada da Ponte, 8100-012 Alte – TEL 289 478 100 – Fax 289 478 210

Al.
 My
 tent
 def.
 of
 J

Gastos		
61	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	26.204,60
612	Mercadorias	26.204,60
62	Fornecimentos e Serviços Externos	189.799,69
622	Serviços Especializados	42.574,77
6221	Trabalhos especializados	13.561,67
6222	Publicidade e propaganda	6.444,47
6223	Vigilância e segurança	1.092,19
6224	Honorários	8.896,59
6225	Comissões	0,00
6226	Conservação e reparação	11.572,20
62261	Conservação e reparação-Diversos	5.774,45
62262	Conservação e reparação-Viaturas	5.797,75
6227	Juris PAP	1.007,66
6228	Outros	0,00
623	Materiais	11.644,46
6231	Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	1.174,97
6232	Livros e documentação técnica	107,63
6232	Material de escritório	4.779,25
6235	Consumíveis de informática	1.950,74
6238	Outros	3.631,88
624	Energia e Fluidos	23.545,64
6241	Electricidade	11.580,31
6242	Combustíveis	11.284,03
6243	Água	0,00
6248	Outros	681,30
625	Deslocações, estadas e transportes	8.079,80
6251	Deslocações e estadas	8.079,80
626	Serviços diversos	103.955,02
6261	Rendas e alugueres	81.713,78
6262	Comunicação	6.207,36
6263	Seguros	5.576,37
6265	Contencioso e notariado	0,00
6266	Despesas de representação	146,85
6267	Limpeza, higiene e conforto	4.225,45
6268	Outros serviços	6.085,21
	Outros serviços	3.699,37
	Visitas de estudo	2.102,53
	Serviços Bancários - comissões	283,32
63	Gastos com o pessoal	624.390,11
631	Remunerações dos órgãos sociais	88.263,39
632	Remuneração do pessoal	417.509,72

EPA – ESCOLA PROFISSIONAL DE ALTE, CIPRL

Estrada da Ponte, 8100-012 Alte – TEL 289 478 100 – Fax 289 478 210

635	Encargos sobre remunerações	111.474,86
6351	Segurança social	80.935,53
63511	Órgãos Sociais	13.079,97
63512	Pessoal	67.855,56
6352	Caixa Geral de Aposentações	26.551,94
63521	Órgãos Sociais	6.241,25
63522	Pessoal	20.310,69
6353	ADSE	3.981,87
6354	FGCT	5,52
636	Seguro acidentes de trabalho e doenças profissionais	5.742,46
638	Outros gastos com o pessoal	1.160,24
639	Senhas presença conselho fiscal	239,44
64	Gastos de depreciação e de amortização	109.869,55
642	Activos fixos tangíveis	109.869,55
6421	Edifícios e outras construções	86.297,42
6423	Equipamento básico	14.010,71
6424	Equipamento de transporte	4.562,50
6425	Equipamento administrativo	467,40
6427	Outros activos fixos tangíveis	4.531,52
64271	Instalações telefónicas	2.220,00
64272	Ferramentas e utensílios	2.311,52
68	Outros gastos e perdas	15.815,44
681	Impostos	1.949,88
688	Outros	13.865,56
	Subsídios atribuídos a formandos CP	5.362,13
	Outros	8.503,43
69	Gastos e perdas de financiamento	0,00
691	Juros suportados	0,00
698	Outros gastos e perdas de financiamento	0,00
	Total dos Gastos	966.079,40

Alte, 8 de outubro de 2015

A Direção da EPA-CIPRL



Tâme F. Teixeira

3- Considerações e Notas Explicativas

3.1. Considerações

- a) A informação contabilística realizada até 31 de agosto de 2015 nas rubricas de rendimentos e de gastos foi a base de trabalho para a elaboração deste orçamento.
- b) Pressupõe-se a continuação do funcionamento da escola para 10 turmas.
- c) O número de alunos considerados no ensino profissional e vocacional é do número de inscritos em setembro de 2015, confirmando-se nesta data a reposição das turmas finalistas (2 turmas do ensino profissional e 3 turmas do ensino vocacional).
- d) A taxa de inflação prevista será de 1%.
- e) Apesar de já conhecermos alguns destes pressupostos, temos consciência de que a previsão da sua exata medida está fora do nosso alcance. No entanto, ponderados esses factos incertos com a experiência adquirida com a atividade desenvolvida em 2015 e anos anteriores, permitiu-nos encontrar as soluções mais adequadas para o ano de 2016.

3.2. Notas Explicativas

GASTOS

1) Sendo que a informação contabilística realizada até 31 de agosto de 2015 na rubrica de gastos foi a base de trabalho para a elaboração da previsão de gastos, na generalidade dos gastos a previsão foi feita com base na seguinte fórmula:

(Acumulado de janeiro: agosto de 2015 + (Acumulado setembro: dezembro de 2014) x 1,0055) x 1,01.

2) Contudo, o valor dos honorários dos formadores externos foi previsto com base nas contratações efetuadas em setembro de 2015 relativas ao ano letivo 2015/2016.

3) Estão previstos gastos adicionais para proteção das paredes das salas de aula.

4) Os gastos previstos com o aluguer de transporte escolar dos alunos, é o valor contratado para o atual ano letivo, acrescido do IVA.

5) Ao nível dos gastos com pessoal, não foram previstos quaisquer aumentos de remunerações. Todavia com o início do ano letivo 2015/2016 aumentou a massa salarial por via de novas contratações de pessoal necessário.

6) Os gastos de depreciação e de amortização foram estimados com base nos ativos fixo tangíveis existentes + Previsão de amortizações com base no plano previsional de investimento para 2016.

RENDIMENTOS

1) Também ao nível dos rendimentos, a informação contabilística realizada até 31 de agosto de 2015 nessa rubrica foi a base de trabalho para a elaboração da previsão de rendimentos.

2) Relativamente à prestação de serviços a previsão de receita assentou de forma geral na seguinte fórmula: acumulado de janeiro: agosto de 2015 + acumulado de agosto: dezembro de 2014.

3) Ao nível de matrículas estima-se que a receita anual seja a registada até à data de Setembro de 2015.

4) Em termos de subsídios à exploração a previsão para os cursos profissionais foi feita com base no exposto no Despacho n.º 15958-B/2013 de 6 de Dezembro de 2013. O valor dos cursos vocacionais de nível básico é financiado a 50.000,00 euros por turma. Para o curso vocacional de nível secundário consideramos o valor de 75.294,00 euros.

O subsídio à exploração previsto por parte da Câmara Municipal de Loulé refere-se ao valor do Contrato – Programa a estabelecer e que visa subsidiar o custo com o transporte escolar dos alunos da EPA e subsidiar os jovens colocados pelo município de Loulé, no âmbito do programa Férias para Todos, na atividade de Campos de Férias.

O subsídio à exploração previsto para ser atribuído pela Câmara Municipal de Albufeira e pela Câmara Municipal de Silves diz respeito a uma possível comparticipação desses municípios no custo do transporte escolar dos alunos oriundo desses concelhos. O início dos esforços para encontrar uma solução para os transportes escolares que envolva também os municípios de Albufeira e de Silves já foi desencadeado.

O subsídio previsto pelo Grupo Desportivo Serrano refere-se à comparticipação das despesas previstas a realizar pela EPA no âmbito da organização conjunta da atividade BTT ALTE 2016.

5) No que se refere à imputação de subsídios para investimentos a estimativa foi feita com base nos subsídios para investimentos já realizados na nova escola (imputação feita com base no valor da previsão das amortizações anuais das instalações e equipamentos subsidiados).

6) Relativamente à rubrica juros e outros rendimentos similares está inscrito o valor de juros de depósitos a prazo previstos.

Al.
L. Silva
T. Silva
A.
M.
A.

EPA – ESCOLA PROFISSIONAL DE ALTE, CIPRL

Estrada da Ponte, 8100-012 Alte – TEL 289 478 100 – Fax 289 478 210

Al.
Ally
tauro
Ally
Ally
Ally

4 - Orçamento de Investimentos para 2016

Observações:

1. Os valores constantes no orçamento de investimento para 2016 incluem IVA.
2. O valor da rubrica Edifícios e outras construções é composto pelo valor da adaptação do recinto dos balneários para um mini campo de futebol.
3. Na rubrica Equipamento básico está inscrito a aquisição de cacifos para os alunos.

Valores expressos em euros

Rubricas	Auto Financiamento	Subsídios		Total
		FEDER	Câmara Municipal Loulé	
Investimentos Previstos:				
Activos fixos tangíveis				
Terrenos e recursos naturais				
Edifícios e outras construções	2.000,00			2.000,00
Equipamento básico	6.600,00			6.600,00
Equipamento de transporte				0,00
Ferramentas e utensílios				
Equipamento administrativo				
Outros activos fixos tangíveis				
Investimentos em curso				
Activos fixos tangíveis em curso				
Total	8.600,00	0,00	0,00	8.600,00

Alte
Mig
taur
Alte
DSR
DSR

Anexo COMPLEMENTAR I

Informação Diversa

- Listagem Pessoal Docente 2015/16;
- Listagem Pessoal Não Docente 2015/16;
- Distribuição de Alunos por Concelhos e Freguesias / Turmas – 2015/16;
- Cronograma das Atividades da E. P. Cândido Guerreiro do ano Letivo 2015/16;
- Plano de Formação dos Recursos Humanos: Quadro V;
- Contratos-Programa celebrados: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares – DGEstE / Direção de Serviços da Região Algarve - DSRAL
- Autorização de Funcionamento / Contrato de Associação – Formação Vocacional de Nível Básico;
- Convocatória da Reunião da Assembleia Geral de 14 de OUTUBRO DE 2015.



EPA - Escola Profissional de Alte, CIPRL

LISTAGEM PESSOAL DOCENTE 2015/2016

*Al-
May
tang*

Nome	Habilitações Literárias	Ocupação Semanal	Vinculo Laboral
Acácio Alberto Costa Café	Licenciatura em Economia	49%	EF
Alexandra Santos Pestana	Bacharelato em Engenharia Alimentar	100%	EF
Ana Cristina Abreu de Menezes Cunha	12.º ano de escolaridade	9%	CPS
Anabela da Assunção Marques Cordeiro	Bacharelato em Engenharia Alimentar	80%	EF
Carlos Filipe Gomes de Sousa	Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas Port./Ing.	100%	CT
Cidália Luis Brás Romão	Mestrado em Ensino de Física e Química	34%	CT
Cristina Maria de Sousa Costa	Licenciatura em Ensino de História	80%	EF
Daniel Ramiro Mendes Vaqueiro	Licenciatura em Ensino de Geografia	29%	EF
Daniela Ribas Foitinho	Licenciatura em Economia	86%	CT
Deanna Yvonne Pereira O. S. Raimundo	Bac. no Curso Superior de Turismo / Lic. Marketing Turístico	100%	EF
Edite Mónica Amaro Guerreiro Justo	Licenciatura em Engenharia Hortofrutícola	51%	CT
Helena Cristina Costa Fernandes	Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas, Port./Ing.	100%	EF
Joaquim José Ramos Guerreiro	Licenciatura em Gestão de Marketing e Publicidade	9%	CPS
Márcia Sofia G. Neto da Silva Mendes	Licenciatura em Matemática	100%	EF
Maria João Santana Ribeiros	Lic. em Línguas e Literaturas Modernas, Inglês/Alemão	100%	EF
M ^a da Luz Gomes de Sousa Costa	Lic. em Línguas e Literaturas Modernas, Port. /Esp.	14%	CT
Nuno Miguel Lopes da Silva	Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos	3%	CPS
Nuno Gonçalo Vaz Ramos	Licenciatura em Educação Física e Desporto	80%	CT
Paula Cristina Pereira Martins	Licenciatura em Informática - Ramo de Gestão	83%	EF
Sandra Daniela Pereira dos Santos	Licenciatura em Ensino de Biologia e Geologia	20%	CT
Susana Raquel dos Santos Figueiredo	Licenciatura em Ensino de Matemática	9%	CPS
Tânia Sacramento Teixeira	Licenciatura em Ensino de Biologia e Geologia	14%	EF
Teresa Sofia Madeira B. Neves Cabrita	Licenciatura em Sociologia	100%	EF
Vitor Manuel Varela Prado	Licenciatura em Gestão Financeira	23%	CPS

Vinculo Laboral = EF - Efectivo; CPS - Contrato de Prestação de Serviços; CT - Contrato a Termo Certo

Totais: 24 Docentes



**ESCOLA
PROFISSIONAL
CÂNDIDO
GUERREIRO**

Al.
My
tauf
Al.
US
#

LISTAGEM PESSOAL NÃO DOCENTE 2015/2016

NOME	CARGO	VINCULO LABORAL
Aníbal da Silva Coelho	Diretor da Escola	Efetivo / Eleito
Tânia Sacramento Teixeira	Diretora Pedagógica	Efetiva / Eleita
Acácio Alberto Costa Café	Diretor Financeiro	Efetivo / Eleito
Ana Isabel Gonçalves Silva	Assistente Administrativa III	Efetiva
Paula Alexandra M. Correia Gião	Assistente Administrativa III	Efetiva
Lina Maria P. R. Guerreiro	Assistente Administrativa III	Efetiva
Ana Cristina Cavaco S. Cabrita	Assistente Administrativa III	Efetiva
Maria do Carmo G. Jesus Mendes	Assistente Administrativa II	Efetiva
Matilde Maria M. C. Coelho	Auxiliar de Ação Educativa	Efetiva
Helder Paraíso Martins	Auxiliar de Ação Educativa	Efetivo
Maria de Jesus Baltazar Guerreiro	Auxiliar de Ação Educativa	Efetiva
Maria Madalena Fangueiro	Contínua	Efetiva
Silvina Gonçalves G. Pires	Contínua	Efetiva
Paulo Jorge Lourenço Santos	Motorista	Efetivo
João Luís Ameixa Lopes	Motorista	Contrato a termo
Silvina Santos S. Anastácio	Empregada de Limpeza	Efetiva
Ângela Maria Guerreiro Coelho	Empregada de Limpeza	Efetiva
Maria Manuela S. António Silva	Empregada de Refeitório / Vigilante	Contrato a termo

ESCOLA PROFISSIONAL CÂNDIDO GUERREIRO

DISTRIBUIÇÃO DE ALUNOS POR CONCELHOS E FREGUESIAS / TURMAS - 2015/2016

Concelhos	Freguesias	3.º TUR	3.º COM	3.º IG	2.º TUR	VOC S. CQA	VOC2C	VOC1C	VOC2D	1.º PCQA	1.º COM	1.º TUR	Total Parcial	Total Geral
Albufeira	Albufeira	5	2	1	3	6	1	2	4	2	1	4	31	46
	Ferreiras	-	-	-	-	2	-	2	1	3	1	1	10	
	Guia	-	-	-	-	1	2	-	-	-	-	-	3	
	Paderne	-	1	-	-	-	-	-	-	1	-	-	2	
Silves	Algóz	-	-	1	-	-	1	-	1	1	-	-	4	44
	Silves	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	2	
	Alcantarilha	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1	2	
	Armação de Pêra	-	-	2	1	-	-	-	-	-	1	-	4	
	S. Marcos da Serra	2	2	-	-	1	-	-	1	-	2	-	8	
	Tunes	1	-	-	-	-	-	-	1	1	-	1	4	
	S. B. Messines	2	1	-	4	4	1	1	-	1	6	-	20	
Loulé	Alte	-	2	-	3	2	1	1	3	2	3	-	17	120
	Almancil	-	-	-	1	-	1	-	1	-	1	4	8	
	Benafim	-	2	-	-	-	1	1	-	1	-	-	5	
	Tôr	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1	
	Salir	-	-	1	-	1	1	1	-	1	-	-	5	
	Quarteira	1	-	1	5	-	3	4	5	-	1	3	23	
	Loulé	2	-	2	2	2	5	7	3	11	5	5	44	
	Boliqueime	-	2	-	3	4	1	3	-	-	3	1	17	
Faro	Mocarapacho	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1	3
	Faro	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1	2	
Total		13	12	9	22	24	18	22	23	25	24	21	213	213



ESCOLA PROFISSIONAL CÂNDIDO GUERREIRO
PLANO DE ATIVIDADES - ANO LETIVO 2015/2016

MÊS	DIA																															CONTINGENTE					
	S	D	S	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T		Q	Q	S	S	D
SETEMBRO																																					11
OUTUBRO																																					22
NOVEMBRO																																					21
DEZEMBRO																																					12
JANEIRO																																				20	
FEVEREIRO																																				18	
MARÇO																																				14	
ABRIL																																				19	
MAIO																																				21	
JUNHO																																				21	
JULHO																																				21	
AGOSTO																																				23	
																																				223	

IA - Início do ano letivo (curso VS iniciou a 3 de Set.); AE - Aniversário da escola; F - Feriado; AE - Aniversário da Escola; BTT e Mercadinho; FM - Feriado Municipal
 Out - Formação Exterior/Outdoor; PAP - Apresentação de Pap's; FCT - Formação em Contexto de Trabalho; PS - Prática Simulada; EF - Estágio Formativo; P - Pausa letiva (Férias de Alunos)
 FCT - Formação em Contexto de Trabalho; RA - Reuniões de Avaliação; IT - Inter-turmas e Oficina de Talentos

Handwritten signatures and initials in blue ink.

EPA – ESCOLA PROFISSIONAL DE ALTE, CIPRL

Estrada da Ponte, 8100-012 Alte – TEL 289 478 100 – Fax 289 478 210

Quadro V – Plano de Formação dos Funcionários da EPA-CIPRL (2016)

(Quadro V)

Designação da Ação		Destinatários / N.º			Duração Prevista (Horas)	Local da Realização
N.º	Nome	Docentes	Administrativos	Auxiliares		
1	Medidas de Autoproteção da Escola	X	X	X	4	Alte
2	Operação da Plataforma MOODLE (II)	X	-	-	4	
3	Operação da Plataforma GESTSCHOOL	X	X	-	4	
4	Operação da Plataforma DBGEP - E	X	X	-	4	
5	O Regulamento Interno da EPCG	X	X	X	7	
6	ECAVET	X	X		7	

Objetivos das ações:

1 – Medidas de Autoproteção da Escola – Segurança nas instalações da Escola Profissional Cândido Guerreiro e dos seus utilizadores. Medidas de autoproteção, a sua aplicação temporal e em contextos específicos. Manuseio dos equipamentos de segurança do edifício.

2 – Operação da Plataforma MOODLE (I) – Desenvolvimento do conhecimento das potencialidades - práticas de aplicação e operação.

3 – Operação da Plataforma GESTSCHOOL (I) – Desenvolvimento do conhecimento das potencialidades - práticas de aplicação e operação.

4 – Operação da Plataforma DBGEP - E (I) – Desenvolvimento do conhecimento das potencialidades - práticas de aplicação e operação.

5 – Regulamento Interno – Estudo, operacionalização e adaptação das orientações previstas no documento com base na potenciação de recursos e resultados esperados.

6 – Processo de implementação de um sistema de avaliação da qualidade ECAVET na Escola Profissional Cândido Guerreiro.

EPA – ESCOLA PROFISSIONAL DE ALTE, CIPRL

Estrada da Ponte, 8100-012 Alte – TEL 289 478 100 – Fax 289 478 210

Poder-se-ão ainda desenvolver ações de formação em regime de círculo de estudos, destinadas aos docentes do quadro e também aos contratados, podendo mesmo envolver-se alguns jovens nesses grupos de trabalho. Designadamente nas áreas:

A – Círculo de estudos - Avaliação de competências e de aprendizagens;

B – Círculo de estudos - Projeto educativo

C – Círculo de estudos - Sucesso vocacional;

D – Círculo de estudos - A Escola, a educação, as regras, a disciplina;

E – Círculo de estudos - A aprendizagem;

F – Círculo de estudos - A escola e os jovens;

G – Círculo de estudos - Os jovens e a tecnologia;

H - Círculo de estudos - O Referencial de Competências – Chave - Desconstrução e metodologias de aplicação no contexto escolar no âmbito do desenvolvimento curricular.

I – Formação Vocacional / Projeto de desenvolvimento pessoal e de aptidões vocacionais para alunos problema do curso vocacional.

Al -
My
faut
Al
S
B

Al-
y
fuz
fuz
Al-
Al-
A
SA
SA

CONTRATO-PROGRAMA

Considerando a importância da formação qualificante para o desígnio estratégico nacional de aumentar as qualificações da população portuguesa, nomeadamente dos jovens, em ordem a dotar o país de técnicos que contribuam para melhorar a competitividade da nossa economia e modernizar o tecido social do país;

Considerando o papel que as escolas profissionais privadas, criadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de Janeiro, desempenham na consecução desse desígnio;

Considerando que é objectivo deste Governo incentivar a procura das formações qualificantes de nível secundário, para isso importando garantir, aos alunos, a possibilidade de frequência em condições de equidade entre todos os percursos desse nível de educação;

Considerando que, para atingir os objectivos acima identificados, se torna essencial que o Estado preste um contributo financeiro às escolas profissionais privadas, de modo a que as mesmas, constituindo-se como instituições educativas cujas potencialidades importa consolidar, possam desempenhar a sua função, satisfazendo os requisitos estabelecidos, nomeadamente quanto à sua organização, gestão do currículo e qualificação dos recursos humanos;

Considerando que, na região do Algarve, a comparticipação pública é assegurada pelo modelo de financiamento aprovado para as regiões não abrangidas pelos fundos comunitários, pelo que se aplica a esta região a Portaria n.º 1009-A/2010, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 216-A/2012, de 18 de julho;

A Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, serviço geral do Ministério da Educação e Ciência, doravante também designada como primeiro outorgante, ou DGEstE, pessoa colectiva número 600086020, com instalações na Praça de Alvalade, n.º 12, 1749-070 Lisboa, neste acto representada pelo Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com poderes para o acto,

e

a EPA – Escola Profissional de Alte, CIPRL, doravante também designada como segundo outorgante, pessoa colectiva número 504612328, com sede em Alte-Loulé, entidade proprietária da **Escola Profissional Cândido Guerreiro**, sita na Estrada da Ponte – Entrada Nascente de Alte – 8100-012 Alte - Loulé, representada por Aníbal da Silva Coelho e por Tânia Sacramento Teixeira, na qualidade de Presidente e Vogal da Direção da entidade proprietária

respetivamente, a última também na qualidade de directora pedagógica, ambos com poderes para o acto;

Celebram o presente contrato-programa ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de Janeiro, e na Portaria n.º 1009-A/2010 de 1 de outubro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 216-A/2012, de 18 de julho, o que fazem nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objecto)

1. O presente contrato tem por objecto regular as relações entre as partes que o celebram, definir os respectivos direitos e obrigações e estabelecer os montantes e modalidades dos pagamentos a efectuar pelo primeiro outorgante, relativos ao apoio financeiro público concedido a título de um subsídio de formação, por turma, por curso, na sequência da aprovação da candidatura apresentada pelo segundo outorgante, nos termos da Portaria n.º 1009-A/2010, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 216-A/2012, de 18 de julho.
2. O apoio financeiro mencionado no número anterior é respeitante à oferta formativa aprovada para o ciclo de formação 2013/2016.

Cláusula 2.ª

(Valor contratado)

1. O valor global do apoio financeiro aprovado e concedido às turmas abrangidas pelo presente contrato, é de **€ 473.898,00 (quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e oito euros)**.
2. O valor referido no número precedente foi estabelecido em conformidade com o Mapa Resumo que vai anexo ao presente contrato e que dele faz parte integrante.
3. A quantia referida no n.º 1 está indexada aos elementos constantes do Mapa Resumo em anexo, podendo sofrer alterações nos termos da cláusula 6.ª do presente contrato.
4. As alterações a que se refere o número anterior serão formalizadas e constituirão Adenda ao presente contrato.

Al.
taur
taur
Al.
lal
SS
★

Al. 1.ª
fev
Al.
Al.
Al.
Al.

Cláusula 3.ª

(Pagamento e plano de pagamentos)

1. O pagamento dos valores contratados é efectuado pela DGEstE.
2. O pagamento mencionado no número anterior será efectuado de acordo com o seguinte plano, o qual ficará condicionado às verbas inscritas na respectiva rubrica do orçamento DGEstE:
 - 2.1. No ano lectivo de 2013-2014:
 - a) Uma 1.ª prestação, correspondente a 40% do valor atribuído para esse ano lectivo, a pagar durante o mês de dezembro de 2013;
 - b) Uma 2.ª prestação, correspondente a 30% daquele valor, a pagar durante o mês de março de 2014;
 - c) Uma 3.ª prestação, correspondente aos restantes 30% do mesmo valor, a pagar durante o mês de junho de 2014.
 - 2.2. No ano lectivo de 2014-2015:
 - a) Uma 1.ª prestação, correspondente a 30%, a pagar durante o mês de setembro de 2014 (calculada com base na comparticipação financeira apurada para o referido ciclo no ano letivo anterior – 2013/2014);
 - b) Uma 2.ª prestação, correspondente a 40%, a pagar durante o mês de março de 2015 (calculada com base na comparticipação financeira apurada para o respectivo ano letivo - 2014/2015, com os consequentes acertos respeitantes à 1ª prestação);
 - c) Uma 3.ª prestação, correspondente a 30%, a pagar durante o mês de junho de 2015 (calculada com base na comparticipação financeira apurada para o respectivo ano letivo – 2014/2015).
 - 2.3. No ano lectivo de 2015-2016:
 - a) Uma 1.ª prestação, correspondente a 30%, a pagar durante o mês de setembro de 2015 (calculada com base na comparticipação financeira apurada para o referido ciclo no ano letivo anterior – 2014/2015);
 - b) Uma 2.ª prestação, correspondente a 40%, a pagar durante o mês de março de 2016 (calculada com base na comparticipação financeira apurada para o respectivo ano letivo - 2015/2016, com os consequentes acertos respeitantes à 1ª prestação);
 - c) Uma 3.ª prestação, correspondente a 30%, a pagar durante o mês de novembro de 2016 (calculada com base na comparticipação financeira apurada tendo em conta as listas nominais de alunos efectivamente matriculados no termo da formação).
3. Só haverá lugar ao pagamento das prestações mencionadas na alínea b) do número 2.2 e na alínea b) do número 2.3, após cumprimento do preceituado nas alíneas b) e d) da cláusula 5.ª.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Al.', 'DSR', and 'DSR'.

4. Só haverá lugar ao pagamento da prestação mencionadas na alínea c) do número 2.3, após cumprimento do preceituado nas alíneas b) e d) da cláusula 5.^a.
5. Quando ocorram alterações aos termos e condições estabelecidos no presente contrato que se repercutam no valor anual concedido, a correcção aos montantes pagos reflectir-se-á na 1.^a prestação respeitante ao ano lectivo sequente, salvo se essas alterações ocorrerem no último ano do ciclo de formação, caso em que a correcção se reflectirá na prestação referida na alínea c) do número 2.3 da presente cláusula.

Cláusula 4.^a

(Obrigações do primeiro outorgante)

São obrigações do primeiro outorgante:

- a) Acompanhar e monitorizar a execução física da formação relativa aos cursos financiados, concebendo e elaborando os documentos necessários para o efeito;
- b) Garantir o apoio e as necessárias orientações com vista ao cumprimento das obrigações do segundo outorgante;
- c) Assegurar o cumprimento das obrigações do segundo outorgante em articulação com a Inspeção-Geral de Educação e Ciência e outras entidades credenciadas para o efeito;
- d) Proceder ao pagamento dos valores devidos, nos termos da cláusula 3.^a do presente contrato.

Cláusula 5.^a

(Obrigações do segundo outorgante)

São obrigações do segundo outorgante:

- a) Comunicar à DGEstE, em data anterior ao início das actividades lectivas, o respectivo calendário escolar anual;
- b) Remeter à DGEstE, anualmente, até 06 de Outubro, as listas nominais de alunos matriculados, de acordo com o estipulado no n.º 5 do artigo 13.º da Portaria n.º 1009-A/2010 de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 216-A/2012, de 18 de julho;
- c) Elaborar Mapas de Assiduidade e Avaliação, para efeitos de monitorização pela DGEstE;
- d) Remeter à DGEstE., anualmente, durante o mês de Setembro, os mapas referidos na alínea anterior, com a informação reportada ao ano lectivo precedente;
- e) Creditar aos alunos as competências por eles adquiridas nos cursos ou nos anos de escolaridade frequentados depois da conclusão do 9.º ano de



- escolaridade ou equivalente, posicionando-os nos módulos adequados do curso profissional em que estão matriculados;
- f) Assegurar o regular funcionamento do ciclo completo de formação de todos os cursos iniciados;
 - g) Ter, e manter actualizado, o Seguro Escolar, em obediência ao preceituado na Portaria n.º 413/99, de 8 de Junho;
 - h) Não cobrar aos alunos que frequentam as turmas objecto do presente contrato, constantes das listas nominais mencionadas na alínea b) da presente cláusula, qualquer valor, a título de propina de frequência, que exceda os valores previstos para o mesmo nível de educação e aplicados nos estabelecimentos de ensino público;
 - i) Não cobrar importâncias que não as legalmente estabelecidas, sem que as mesmas sejam objecto de concordância por parte dos eventuais contribuintes e se destinem a objectivos educativos e pedagógicos, devidamente publicitados, fixados e registados no orçamento de receitas próprias da escola;
 - j) Fazer prova das verbas pagas pelos encarregados de educação, a título de participação nos serviços e actividades não incluídos na propina de frequência, mediante emissão de recibo discriminativo do pagamento, devendo constar cópia do mesmo no processo individual do aluno;
 - k) Fazer prova da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, Caixa Geral de Aposentações e Fazenda Pública, mediante a apresentação de declaração nos termos da legislação em vigor;
 - l) Divulgar, junto dos encarregados de educação e dos alunos, as modalidades de apoio concedidas pelo Estado, apoiando os candidatos nos processos de candidatura aos mesmos;
 - m) Concretizar o projecto educativo subjacente à Autorização Prévia de Funcionamento;
 - n) Prestar todas as informações de natureza pedagógica e financeira, tendo em vista a avaliação da qualidade do projecto educativo da escola;
 - o) Responder, nos prazos estabelecidos, aos inquéritos estatísticos realizados pela DGEstE, no âmbito do acompanhamento e avaliação do Ensino Profissional;
 - p) Solicitar à DGEstE, em todas as situações especiais não previstas no presente contrato, orientações a aplicar de acordo com a Portaria 1009-A/2010 de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 216-A/2012, de 18 de julho;
 - q) Divulgar o conteúdo do presente contrato aos encarregados de educação e alunos abrangidos pelo mesmo.

Al.
fau
fau
Al.
A
A

*Al. -
fusão
pur
Al -
del.
[Signature]
[Signature]*

Cláusula 6.^a

(Alterações)

1. O clausulado do presente contrato poderá sofrer alterações nas seguintes situações:
 - a) Quando ocorra uma diminuição no número de alunos matriculados de acordo com o estipulado no n.º 5 do artigo 13.º da Portaria nº 1009-A/2010 de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 216-A/2012, de 18 de julho;
 - b) Quando o número de alunos por turma, por curso, apresentar menos de 8 alunos, havendo, neste caso, redução total do financiamento;
 - c) Quando, em turmas que já tenham sofrido redução no ano lectivo anterior, ocorra um aumento no número de alunos matriculados de acordo com o estipulado no n.º 5 do artigo 13.º da Portaria nº 1009-A/2010 de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 216-A/2012, de 18 de julho.
2. As alterações ao Mapa Resumo anexo são obrigatoriamente submetidas a aprovação superior.

Cláusula 7.^a

(Início e vigência do contrato)

O presente contrato tem início a 1 de Setembro de 2013 e o seu regime é aplicável para o ciclo de formação de 3 anos, a que correspondem os anos escolares de 2013/2014, de 2014/2015 e de 2015/2016.

Cláusula 8.^a

(Denúncia e resolução)

1. O primeiro outorgante pode denunciar o presente contrato, com a sua imediata resolução, nomeadamente quando ocorra:
 - a) Incumprimento imputável ao segundo outorgante das obrigações assumidas;
 - b) Revogação da autorização de funcionamento da escola, nos termos da legislação aplicável.
2. A resolução do contrato, pelo motivo referido na alínea a) do número anterior, poderá implicar a não aceitação da candidatura da escola ao financiamento público nos concursos seguintes.
3. A resolução do contrato poderá originar indemnização por dano ou mera devolução de importâncias indevidamente recebidas.

Al-
Al-
Al-
Al-
Al-

Cláusula 9.^a

(Enquadramento orçamental)

O encargo resultante do presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da DGEstE.

Cláusula 10.^a

(Outras disposições)

1. O segundo outorgante obriga-se a cumprir as disposições legais e regulamentares em vigor, designadamente as que regem o estatuto do aluno e a organização e funcionamento do Ensino Profissional.
2. As obrigações decorrentes no presente contrato do primeiro outorgante poderão ser transmitidas à entidade que lhe vier a suceder nos termos da lei orgânica do Ministério da Educação e Ciência.

Este contrato foi redigido em dois exemplares, de idêntico valor após assinatura dos outorgantes na data de hoje, 30 de dezembro de 2013.

O Primeiro Outorgante

(José Alberto Duarte)

O Segundo Outorgante



(Aníbal da Silva Coelho)

(Tânia Sacramento Teixeira)





Entidade Proprietária: EPA - Escola Profissional de Alte, CIPRL
NIPC: 504612328
Escola Profissional: Escola Profissional Cândido Guerreiro
APF N.º: 32/99
Código da Candidatura: 32/Algarve/FPCP/2013

MAPA RESUMO ANEXO AO CONTRATO-PROGRAMA
FINANCIAMENTO ANUAL APROVADO
Ciclo de Formação 2013-2016

Designação do Curso	Portaria	Nº de Turmas	Valor Anual do Subsídio atribuído, por turma, por curso	Valor por Ano Letivo			Valor Total
				2012/2013	2013/2014*	2014/2015*	
Técnico de Turismo	1288/06	1	81.890,00 €	81.890,00 €	81.890,00 €	245.670,00 €	
Técnico de Comércio	909/05	0,5	76.076,00 €	76.076,00 €	76.076,00 €	228.228,00 €	
Técnico de Informática de Gestão	913/05	0,5					
TOTAL		2		157.966,00 €	157.966,00 €	473.898,00 €	

* Valor suscetível de alteração, nos termos da Cláusula 6.ª do Contrato-Programa

aut
Al.
aut
aut
aut
aut

ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA

Considerando o Contrato-Programa celebrado entre a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares respeitante ao ciclo de formação de 2013/2016;

Considerando a alteração do número de alunos em frequência, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 216-A/2012, de 18 de julho;

Considerando a consequente necessidade de reajustar o valor anual do subsídio por turma e alterar o Mapa Resumo anexo ao Contrato-Programa acima referido;

Considerando a aprovação dos valores inerentes à Comparticipação Financeira relativa ao 2.º ano do Ciclo de Formação 2013/2016 - Ano Letivo 2014/2015;

A Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, serviço geral do Ministério da Educação e Ciência, doravante também designada como primeiro outorgante, ou DGEstE, pessoa coletiva número 600086020, com instalações na Praça de Alvalade, n.º 12, 1749-070 Lisboa, neste ato representada pelo Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com poderes para o ato,

e

a EPA - Escola Profissional de Alte, CIPRL, doravante também designada como segundo outorgante, pessoa coletiva número 504612328, com sede em Alte-Loulé 8100-012 Alte-Loulé, entidade proprietária da Escola Profissional Cândido Guerreiro, sita na Estrada da Ponte - Entrada Nascente de Alte - 8100-012 Alte - Loulé, representada por Aníbal da Silva Coelho e por Tânia Sacramento Teixeira, na qualidade de presidente e vogal da direcção da entidade proprietária respectivamente, a última, também, na qualidade de directora pedagógica, com poderes para o ato;

Celebram a presente Adenda ao Contrato-Programa respeitante ao ciclo de formação 2013/2016 e de ora em diante designado por Contrato-Programa, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 14.º da Portaria n.º 1009-A/2010, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 216-A/2012, de 18 de julho, e na Cláusula 6.ª do Contrato-Programa, o que fazem nos termos das cláusulas seguintes:

Al.
faut
A
Al.
May
faut
JL
SA
SA

Cláusula 1.^a

(Alteração do valor anual de subsídio por turma)

É alterado, para o ano letivo de 2014/2015, o valor anual de subsídio por turma, em conformidade com o Mapa Resumo que vai anexo à presente adenda e que dela faz parte integrante.

Cláusula 2.^a

(Valor contratado)

O valor global do apoio financeiro aprovado para as turmas abrangidas pelo Contrato-Programa passa a ser de Eur: 430.267,00 (quatrocentos e trinta mil e duzentos e sessenta e sete euros).

Cláusula 3.^a

(Produção de efeitos)

A presente Adenda produz efeitos a partir do início do ano letivo 2014/2015.

Esta Adenda foi redigida em dois exemplares, de idêntico valor, após assinatura dos outorgantes na data de 9 de março de 2015.

O primeiro outorgante

(José Alberto Moreira Duarte)

O segundo outorgante

(Aníbal da Silva Coelho)

(Tânia Sacramento Teixeira)



ALTE

Al.
May
taur
Jul
[Signature]
[Signature]



Entidade Proprietária: EPA - Escola Profissional de Alte, CIPRL
NIPC: 504612328
Escola Profissional: Escola Profissional Cândido Guerreiro
APF N.º: 32/99
Código da Candidatura: 32/Algarve/FPCP/2013

MAPA RESUMO ANEXO AO CONTRATO-PROGRAMA
FINANCIAMENTO ANUAL APROVADO
Ciclo de Formação 2013-2016

Designação do Curso	Portaria	Nº de Turmas	Valor Anual do Subsídio atribuído, por turma, por curso	Valor por Ano Letivo			Valor Total
				2013/2014	2014/2015	2015/2016*	
Técnico de Turismo	1288/06	1	81.890,00 €	60.074,50 €	60.074,50 €	202.039,00 €	
Técnico de Comércio	909/05	0,5	76.076,00 €	76.076,00 €	76.076,00 €	228.228,00 €	
Técnico de Informática de Gestão	913/05	0,5	76.076,00 €	76.076,00 €	76.076,00 €	228.228,00 €	
TOTAL		2	157.966,00 €	136.150,50 €	136.150,50 €	430.267,00 €	

* Valor suscetível de alteração, nos termos da Cláusula 6.ª do Contrato-Programa

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten initials "R." and "F. M." in black ink]

CONTRATO-PROGRAMA - T61

Considerando a importância da formação qualificante para o desígnio estratégico nacional de aumentar as qualificações da população portuguesa, nomeadamente dos jovens, em ordem a dotar o país de técnicos que contribuam para melhorar a competitividade da nossa economia e modernizar o tecido social do país;

Considerando o papel que as escolas profissionais privadas, desempenham na consecução desse desígnio;

Considerando que é objetivo deste Governo incentivar a procura das formações qualificantes de nível secundário, para isso importando garantir, aos alunos, a possibilidade de frequência em condições de equidade entre todos os percursos desse nível de educação;

Considerando que, para atingir os objetivos acima identificados, se torna essencial que o Estado preste um contributo financeiro às escolas profissionais privadas, de modo a que as mesmas, constituindo-se como instituições educativas cujas potencialidades importa consolidar, possam desempenhar a sua função, satisfazendo os requisitos estabelecidos, nomeadamente quanto à sua organização, gestão do currículo e qualificação dos recursos humanos;

Considerando que, na região de Lisboa e Vale do Tejo a comparticipação pública é assegurada pelo modelo de financiamento aprovado para as regiões não abrangidas pelos fundos comunitários, pelo que se aplica a esta região a Portaria n.º 1009-A/2010, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 216-A/2012, de 18 de julho;

A Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, serviço geral do Ministério da Educação e Ciência, doravante também designada como primeiro outorgante, ou DGEstE, pessoa coletiva número 600086020, com instalações na Praça de Alvalade, n.º 12, 1749-070 Lisboa, neste ato representada pelo Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com poderes para o ato,

e

a EPA - Escola Profissional de Alte, CIPRL, doravante também designada como segundo outorgante, pessoa coletiva número 504612328, com sede em Alte-Loulé 8100-012 Alte-Loulé, entidade proprietária da Escola Profissional Cândido Guerreiro, sita na Estrada da Ponte - Entrada Nascente de Alte - 8100-012 Alte - Loulé, representada por Aníbal da Silva Coelho e por Tânia Sacramento Teixeira, na qualidade de presidente e vogal da direcção da entidade proprietária respectivamente, a última, também, na qualidade de directora pedagógica, com poderes para o ato;

Celebram o presente contrato-programa ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 92/2014 de 20 de junho, e na Portaria n.º 1009-A/2010, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 216-A/2012, de 18 de julho, o que fazem nos termos das cláusulas seguintes:

Co-
m
t
a
u
f
A

Cláusula 1.^a

(Objeto)

1. O presente contrato tem por objeto regular as relações entre as partes que o celebram, definir os respetivos direitos e obrigações e estabelecer os montantes e modalidades dos pagamentos a efetuar pelo primeiro outorgante, relativos ao apoio financeiro público concedido a título de um subsídio de formação, por turma, por curso, na sequência da aprovação da candidatura apresentada pelo segundo outorgante, nos termos da Portaria n.º 1009-A/2010, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 216-A/2012, de 18 de julho.
2. O apoio financeiro mencionado no número anterior é respeitante à oferta formativa aprovada para o ciclo de formação 2014/2017.

Cláusula 2.^a

(Valor contratado)

1. O valor global do apoio financeiro aprovado e concedido às turmas abrangidas pelo presente contrato, é de Eur: 245.670,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e setenta euros).
2. O valor referido no número precedente foi estabelecido em conformidade com o Mapa Resumo que vai anexo ao presente contrato e que dele faz parte integrante.
3. A quantia referida no n.º 1 está indexada aos elementos constantes do Mapa Resumo em anexo, podendo sofrer alterações nos termos da cláusula 6.^a do presente contrato.
4. As alterações a que se refere o número anterior serão formalizadas e constituirão Adenda ao presente contrato.

Cláusula 3.^a

(Pagamento e plano de pagamentos)

1. O pagamento dos valores contratados é efetuado pela DGEstE.
2. O pagamento mencionado no número anterior será efetuado de acordo com o seguinte plano, o qual ficará condicionado às verbas inscritas na respetiva rubrica do orçamento da DGEstE:
 - 2.1. No ano letivo de 2014-2015:
 - a) Uma 1.^a prestação, correspondente a 40% do valor atribuído para esse ano letivo, a pagar durante o mês de dezembro de 2014;
 - b) Uma 2.^a prestação, correspondente a 30% daquele valor, a pagar durante o mês de março de 2015;

Al.
Al.
Al.
Al.
Al.



Al.
Muy
faut
Al.
Al.
Al.

- c) Uma 3.ª prestação, correspondente aos restantes 30% do mesmo valor, a pagar durante o mês de junho de 2015.

2.2. No ano letivo de 2015-2016:

- a) Uma 1.ª prestação, correspondente a 30%, a pagar durante o mês de setembro de 2015 (calculada com base na comparticipação financeira apurada para o referido ciclo no ano letivo anterior - 2014/2015);
b) Uma 2.ª prestação, correspondente a 40%, a pagar durante o mês de março de 2016 (calculada com base na comparticipação financeira apurada para o respetivo ano letivo - 2015/2016, com os consequentes acertos respeitantes à 1.ª prestação);
c) Uma 3.ª prestação, correspondente a 30%, a pagar durante o mês de junho de 2016 (calculada com base na comparticipação financeira apurada para o respetivo ano letivo - 2015/2016).

2.3. No ano letivo de 2016-2017:

- a) Uma 1.ª prestação, correspondente a 30%, a pagar durante o mês de setembro de 2016 (calculada com base na comparticipação financeira apurada para o referido ciclo no ano letivo anterior - 2015/2016);
b) Uma 2.ª prestação, correspondente a 40%, a pagar durante o mês de março de 2017 (calculada com base na comparticipação financeira apurada para o respetivo ano letivo - 2016/2017, com os consequentes acertos respeitantes à 1.ª prestação);
c) Uma 3.ª prestação, correspondente a 30%, a pagar durante o mês de novembro de 2017 (calculada com base na comparticipação financeira apurada tendo em conta as listas nominais de alunos efetivamente matriculados no termo da formação).

3. Só haverá lugar ao pagamento das prestações mencionadas na alínea b) do número 2.2 e na alínea b) do número 2.3, após cumprimento do preceituado nas alíneas b) e d) da cláusula 5.ª.
4. Só haverá lugar ao pagamento da prestação mencionada na alínea c) do número 2.3, após cumprimento do preceituado nas alíneas b) e d) da cláusula 5.ª.
5. Quando ocorram alterações aos termos e condições estabelecidos no presente contrato que se repercutam no valor anual concedido, a correção aos montantes pagos refletir-se-á na 1.ª prestação respeitante ao ano letivo sequente, salvo se essas alterações ocorrerem no último ano do ciclo de formação, caso em que a correção se refletirá na prestação referida na alínea c) do número 2.3 da presente cláusula.

Cláusula 4.ª

(Obrigações do primeiro outorgante)

São obrigações do primeiro outorgante:

- a) Acompanhar e monitorizar a execução física da formação relativa aos cursos financiados, concebendo e elaborando os documentos necessários para o efeito;

Handwritten notes in blue ink:
Cel.
My
faut
SA
A

- b) Garantir o apoio e as necessárias orientações com vista ao cumprimento das obrigações do segundo outorgante;
- c) Assegurar o cumprimento das obrigações do segundo outorgante em articulação com a Inspeção Geral de Educação e Ciência e outras entidades credenciadas para o efeito;
- d) Proceder ao pagamento dos valores devidos, nos termos da cláusula 3.ª do presente contrato.

Cláusula 5.ª

(Obrigações do segundo outorgante)

São obrigações do segundo outorgante:

- a) Comunicar à DGEstE, em data anterior ao início das atividades letivas, o respetivo calendário escolar anual;
- b) Remeter à DGEstE, anualmente, até 06 de outubro, as listas nominais de alunos matriculados, de acordo com o estipulado no n.º 5 do artigo 13.º da Portaria n.º 1009-A/2010, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 216-A/2012, de 18 de julho;
- c) Elaborar Mapas de Assiduidade e Avaliação, para efeitos de monitorização pela DGEstE;
- d) Remeter à DGEstE, anualmente, durante o mês de setembro, os mapas referidos na alínea anterior, com a informação reportada ao ano letivo precedente;
- e) Creditar aos alunos as competências por eles adquiridas nos cursos ou nos anos de escolaridade frequentados depois da conclusão do 9.º ano de escolaridade ou equivalente, posicionando-os nos módulos adequados do curso profissional em que estão matriculados;
- f) Assegurar o regular funcionamento do ciclo completo de formação de todos os cursos iniciados;
- g) Ter, e manter atualizado, o Seguro Escolar, em obediência ao preceituado na Portaria n.º 413/99, de 8 de Junho;
- h) Não cobrar aos alunos que frequentam as turmas objeto do presente contrato, constantes das listas nominais mencionadas na alínea b) da presente cláusula, qualquer valor, a título de propina de frequência, que exceda os valores previstos para o mesmo nível de educação e aplicados nos estabelecimentos de ensino público;
- i) Não cobrar importâncias que não as legalmente estabelecidas, sem que as mesmas sejam objeto de concordância por parte dos eventuais contribuintes e se destinem a objetivos educativos e pedagógicos, devidamente publicitados, fixados e registados no orçamento de receitas próprias da escola;
- j) Fazer prova das verbas pagas pelos encarregados de educação, a título de comparticipação nos serviços e atividades não incluídos na propina de frequência, mediante emissão de recibo discriminativo do pagamento, devendo constar cópia do mesmo no processo individual do aluno;
- k) Fazer prova da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, Caixa Geral de Aposentações e Fazenda Pública, mediante a apresentação de declaração nos termos da legislação em vigor;



Al.
Mey
Taur
del.
PS
S

- l) Divulgar, junto dos encarregados de educação e dos alunos, as modalidades de apoio concedidas pelo Estado, apoiando os candidatos nos processos de candidatura aos mesmos;
- m) Concretizar o projeto educativo subjacente à Autorização Prévia de Funcionamento;
- n) Prestar todas as informações de natureza pedagógica e financeira, tendo em vista a avaliação da qualidade do projeto educativo da escola;
- o) Responder, nos prazos estabelecidos, aos inquéritos estatísticos realizados pela DGEstE, no âmbito do acompanhamento e avaliação do Ensino Profissional;
- p) Solicitar à DGEstE, em todas as situações especiais não previstas no presente contrato, orientações a aplicar de acordo com a Portaria n.º 1009-A/2010, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 216-A/2012, de 18 de julho;
- q) Divulgar o conteúdo do presente contrato aos encarregados de educação e alunos abrangidos pelo mesmo.

Cláusula 6.ª

(Alterações)

- 1. O clausulado do presente contrato poderá sofrer alterações nas seguintes situações:
 - a) Quando ocorra uma diminuição no número de alunos matriculados de acordo com o estipulado no n.º 5 do artigo 13.º da Portaria n.º 1009-A/2010, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 216-A/2012, de 18 de julho;
 - b) Quando o número de alunos por turma por curso apresentar menos de 8 alunos, havendo, neste caso, redução total do financiamento;
 - c) Quando, em turmas que já tenham sofrido redução no ano letivo anterior, ocorra um aumento no número de alunos matriculados de acordo com o estipulado no n.º 5 do artigo 13.º da Portaria n.º 1009-A/2010, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 216-A/2012, de 18 de julho.
- 2. As alterações ao Mapa Resumo anexo são obrigatoriamente submetidas a aprovação superior.

Cláusula 7.ª

(Início e vigência do contrato)

O presente contrato tem início a 1 de setembro de 2014 e o seu regime é aplicável para o ciclo de formação de três anos, a que correspondem os anos escolares de 2014/15, de 2015/16 e de 2016/17.

Cláusula 8.ª

(Denúncia e resolução)

- 1. O primeiro outorgante pode denunciar o presente contrato, com a sua imediata resolução, nomeadamente quando ocorra:



Al.
My
tant
del
D
D

- a) Incumprimento imputável ao segundo outorgante das obrigações assumidas;
 - b) Revogação da autorização de funcionamento da escola, nos termos da legislação aplicável.
2. A resolução do contrato, pelo motivo referido na alínea a) do número anterior, poderá implicar a não aceitação da candidatura da escola ao financiamento público nos concursos seguintes.
 3. A resolução do contrato poderá originar indemnização por dano ou mera devolução de importâncias indevidamente recebidas.

Cláusula 9.ª

(Enquadramento orçamental)

O encargo resultante do presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da DGEstE.

Cláusula 10.ª

(Outras disposições)

1. O segundo outorgante obriga-se a cumprir as disposições legais e regulamentares em vigor, designadamente as que regem o estatuto do aluno e a organização e funcionamento do Ensino Profissional.
2. As obrigações decorrentes no presente contrato do primeiro outorgante poderão ser transmitidas à entidade que lhe vier a suceder nos termos da lei orgânica do Ministério da Educação e Ciência.

Este contrato foi redigido em dois exemplares, de idêntico valor após assinatura dos outorgantes na data de hoje, ____ de _____ de 2014.

O primeiro outorgante

O segundo outorgante

(José Alberto Duarte)

(Anibal da Silva Coelho)

(Tânia Sacramento Teixeira)



Entidade Proprietária: EPA - Escola Profissional de Alte, CIPRL
NIPC: 504612328
Escola Profissional: Escola Profissional Cândido Guerreiro
Código da Candidatura: 003Z/Algarve/FPCP/2014.17

MAPA RESUMO ANEXO AO CONTRATO-PROGRAMA
FINANCIAMENTO ANUAL APROVADO
Ciclo de Formação 2014-2017

Designação do Curso	Portaria	Nº de Turmas	Valor Anual do Subsidio atribuído, por turma, por curso	Valor por Ano Letivo			Valor Total
				2014/2015	2015/2016*	2016/2017*	
Técnico de Turismo	1288/06 de 21/11	1	81.890,00 €	81.890,00 €	81.890,00 €	245.670,00 €	
TOTAL		1		81.890,00 €	81.890,00 €	245.670,00 €	

* Valor suscetível de alteração, nos termos da Cláusula 6.ª do Contrato-Programa

Al.
Mig
Paul
(Handwritten signatures)

Al.
Muy
faut
Al.
NS
X

CONTRATO-PROGRAMA - VOC 2 C

Considerando que com o ensino vocacional se pretende completar a resposta a necessidades fundamentais dos alunos e assegurar a inclusão de todos no percurso escolar através da garantia de uma igualdade efetiva de oportunidades, consagrando alternativas adequadas e flexíveis, que preparem os jovens para a vida, dotando-os de ferramentas que lhes permitam vir a enfrentar no futuro, também, os desafios do mercado de trabalho;

Considerando a importância de proporcionar aos jovens um conjunto de ofertas diferenciadas que permitam desenvolver a escolarização básica, promovendo a participação nas atividades escolares, a assimilação de regras de trabalho de equipa, o espírito de iniciativa e o sentido de responsabilidade dos alunos, levando os jovens a adquirir conhecimentos e a desenvolver capacidades e práticas que facilitem futuramente a sua integração no mundo do trabalho;

Considerando que, para atingir os objectivos acima identificados, se torna essencial que o Estado preste um contributo financeiro às escolas privadas, de modo a que as mesmas, constituindo-se como instituições educativas cujas potencialidades importa consolidar, possam desempenhar a sua função, satisfazendo os requisitos estabelecidos, nomeadamente quanto à sua organização, gestão do currículo e qualificação dos recursos humanos;

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 12.º da Portaria n.º 292-A/2012, de 26 de setembro, as turmas objeto da experiência-piloto promovidas por entidades privadas serão financiadas por aplicação das regras de financiamento do ensino profissional em vigor, nomeadamente as aplicáveis aos cursos de educação e formação de jovens, cujo modelo é regulado pela Portaria n.º 1009-A/2010, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 216-A/2012, de 18 de julho;

Considerando os valores de financiamento dos cursos aprovados por despachos de Sua Excelência o Ministro da Educação e Ciência, em 06.08.2014, 01.09.2014 e 10.10.2014;

A Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, serviço geral do Ministério da Educação e Ciência, doravante também designada como primeiro outorgante, ou DGEstE, pessoa coletiva número 600086020, com instalações na Praça de Alvalade, n.º 12, 1749-070 Lisboa, neste ato representada pelo Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com poderes para o ato,

e

a EPA - Escola Profissional de Alte, CIPRL, doravante também designada como segundo outorgante, pessoa coletiva número 504612328, com sede em Alte-Loulé 8100-012 Alte-Loulé, entidade proprietária da Escola Profissional Cândido Guerreiro, sita na Estrada da Ponte - Entrada Nascente de Alte - 8100-012 Alte - Loulé, representada por Aníbal da Silva Coelho e por Tânia Sacramente Teixeira, na qualidade de presidente e vogal da direcção da entidade proprietária respectivamente, a última, também, na qualidade de directora pedagógica, com poderes para o ato;

Celebram o presente contrato-programa ao abrigo do disposto na Portaria n.º 292-A/2012, de 26 de setembro, o que fazem nos termos das cláusulas seguintes:

Al.
Am
stau
[Handwritten signatures and initials]

Cláusula 1.^a

(Objeto)

1. O presente contrato tem por objeto regular as relações entre as partes que o celebram, definir os respetivos direitos e obrigações e estabelecer os montantes e modalidades dos pagamentos a efetuar pelo primeiro outorgante, relativos ao apoio financeiro público concedido a título de um subsídio de formação, por turma, por curso.
2. O apoio financeiro mencionado no número anterior é respeitante à oferta formativa aprovada com início no ano letivo 2014/2015.

Cláusula 2.^a

(Valor contratado)

1. O valor global do apoio financeiro aprovado e concedido à(s) turma(s) abrangida(s) pelo presente contrato é de Eur: 100.000,00 (cem mil euros).
2. O valor referido no número precedente foi estabelecido em conformidade com o Mapa Resumo que vai anexo ao presente contrato e que dele faz parte integrante.
3. A quantia referida no n.º 1 está indexada aos elementos constantes do Mapa Resumo em anexo, podendo sofrer alterações nos termos da cláusula 6.^a do presente contrato.

Cláusula 3.^a

(Pagamento e plano de pagamentos)

1. O pagamento dos valores contratados é efetuado pela DGEstE.
2. O pagamento mencionado no número anterior será efetuado de acordo com o seguinte plano, o qual ficará condicionado às verbas inscritas na respetiva rubrica do orçamento da DGEstE:
 - 2.1. No ano letivo de 2014-2015:
 - a) Uma 1.^a prestação, correspondente a 40% do valor apurado para o ano letivo, a pagar durante o mês de dezembro de 2014;
 - b) Uma 2.^a prestação, correspondente a 30% daquele valor, a pagar durante o mês de março de 2015;
 - c) Uma 3.^a prestação a pagar durante o mês de Junho de 2015, correspondente a 30% da participação financeira apurada para o respetivo ano letivo.
 - 2.2. No ano letivo de 2015-2016:
 - a) Uma 1.^a prestação, correspondente a 30% da participação financeira apurada no ano letivo anterior - 2014/2015, a pagar durante o mês de setembro de 2015;
 - b) Uma 2.^a prestação, correspondente a 40% da participação financeira apurada para o respetivo ano letivo - 2015/2016, com os consequentes acertos respeitantes ao 1.º Pagamento, a pagar durante o mês de março de 2016;

Al -
M
fau
Al
D
S

- c) Uma 3.ª prestação, correspondente a 30% da comparticipação financeira apurada tendo em conta as listas nominais de alunos efetivamente matriculados no termo do ciclo, a remeter à DGEstE, até 06 de Outubro, a pagar durante o mês de Novembro de 2016.
3. Só haverá lugar ao pagamento das prestações mencionadas nas alíneas b) e c) do número 2.2 após cumprimento do preceituado nas alíneas a) e c) da cláusula 5.ª.
4. Quando ocorram alterações aos termos e condições estabelecidos no presente contrato que se repercutam no valor anual concedido, as mesmas refletir-se-ão na 1.ª prestação respeitante ao ano letivo sequente, salvo se essas alterações ocorrerem no último ano do ciclo de estudos, caso em que essas alterações se refletirão na prestação referida na alínea c) do número 2.2 da presente cláusula.

Cláusula 4.ª

(Obrigações do primeiro outorgante)

São obrigações do primeiro outorgante:

- a) Acompanhar e monitorizar a execução física da formação relativa aos cursos financiados, concebendo e elaborando os documentos necessários para o efeito;
- b) Garantir o apoio e as necessárias orientações com vista ao cumprimento das obrigações do segundo outorgante;
- c) Assegurar o cumprimento das obrigações do segundo outorgante em articulação com a Inspeção Geral de Educação e Ciência e outras entidades credenciadas para o efeito;
- d) Proceder ao pagamento dos valores devidos, nos termos da cláusula 3.ª do presente contrato.

Cláusula 5.ª

(Obrigações do segundo outorgante)

São obrigações do segundo outorgante:

- a) Remeter à DGEstE, anualmente, até 06 de outubro, as listas nominais de alunos matriculados, de acordo com o estipulado no n.º 5 do artigo 13.º da Portaria n.º 1009-A/2010, de 1 de outubro;
- b) Elaborar Mapas de Assiduidade e Avaliação, para efeitos de monitorização pela DGEstE;
- c) Remeter à DGEstE, no final do curso, os mapas referidos na alínea anterior;
- d) Assegurar o regular funcionamento do ciclo completo de estudos de todos os cursos iniciados;
- e) Ter, e manter atualizado, o Seguro Escolar, em obediência ao preceituado na Portaria n.º 413/99, de 8 de junho;
- f) Não cobrar aos alunos que frequentam as turmas objeto do presente contrato, constantes das listas nominais mencionadas na alínea a) da presente cláusula, qualquer valor, a título de propina de frequência, que exceda os valores previstos para o mesmo nível de educação e aplicados nos estabelecimentos de ensino público;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Cel.', 'M...', 'fau...', and other illegible marks.

- g) Não cobrar importâncias que não as legalmente estabelecidas, sem que as mesmas sejam objeto de concordância por parte dos eventuais contribuintes e se destinem a objetivos educativos e pedagógicos, devidamente publicitados, fixados e registados no orçamento de receitas próprias da escola;
- h) Fazer prova das verbas pagas pelos encarregados de educação, a título de comparticipação nos serviços e atividades não incluídos na propina de frequência, mediante emissão de recibo discriminativo do pagamento, devendo constar cópia do mesmo no processo individual do aluno;
- i) Fazer prova da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, Caixa Geral de Aposentações e Fazenda Pública, mediante a apresentação de declaração nos termos da legislação em vigor;
- l) Divulgar, junto dos encarregados de educação e dos alunos, as modalidades de apoio concedidas pelo Estado, apoiando os candidatos nos processos de candidatura aos mesmos;
- m) Concretizar o projeto educativo subjacente à Autorização de Funcionamento;
- n) Prestar todas as informações de natureza pedagógica e financeira, tendo em vista a avaliação da qualidade do projeto educativo da escola;
- o) Responder, nos prazos estabelecidos, aos inquéritos estatísticos realizados pela DGEstE, no âmbito do acompanhamento e avaliação do Ensino Vocacional;
- p) Solicitar à DGEstE, em todas as situações especiais não previstas no presente contrato, orientações a aplicar de acordo com a Portaria n.º 292-A/2012, de 26 de setembro;
- q) Divulgar o conteúdo do presente contrato aos encarregados de educação e alunos abrangidos pelo mesmo.

Cláusula 6.ª

(Alterações)

1. O clausulado do presente contrato poderá sofrer alterações nas seguintes situações:
 - a) Quando ocorra uma diminuição no número de alunos matriculados de acordo com o estipulado na alínea c) do n.º 3 do artigo 13.º da Portaria n.º 1009-A/2010, de 1 de outubro;
 - b) Quando, em turmas que já tenham sofrido redução no ano letivo anterior, ocorra um aumento no número de alunos matriculados de acordo com o estipulado na alínea c) do n.º 3 do artigo 13.º da Portaria n.º 1009-A/2010, de 1 de outubro;
 - c) As alterações ao Mapa Resumo anexo são obrigatoriamente submetidas a aprovação superior.

Al.
Mun.
Funct.
Al.
Al.
Al.
Al.

Cláusula 7.^a

(Início e vigência do contrato)

O presente contrato tem início a 1 de setembro de 2014 e o seu regime é aplicável para os anos escolares de 2014/2015 e 2015/2016.

Cláusula 8.^a

(Denúncia e resolução)

1. O primeiro outorgante pode denunciar o presente contrato, com a sua imediata resolução, nomeadamente quando ocorra:
 - a) Incumprimento imputável ao segundo outorgante das obrigações assumidas;
 - b) Revogação da autorização de funcionamento da escola, nos termos da legislação aplicável.
2. A resolução do contrato, pelo motivo referido na alínea a) do número anterior, poderá implicar a não aceitação da candidatura da escola ao financiamento público nos concursos seguintes.
3. A resolução do contrato poderá originar indemnização por dano ou mera devolução de importâncias indevidamente recebidas.

Cláusula 9.^a

(Enquadramento orçamental)

O encargo resultante do presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da DGEstE.

Cláusula 10.^a

(Outras disposições)

1. O segundo outorgante obriga-se a cumprir as disposições legais e regulamentares em vigor, designadamente as que regem o estatuto do aluno e a organização e funcionamento do Ensino Vocacional.
2. As obrigações decorrentes no presente contrato do primeiro outorgante poderão ser transmitidas à entidade que lhe vier a suceder nos termos da lei orgânica do Ministério da Educação e Ciência.

Este contrato foi redigido em dois exemplares, de idêntico valor após assinatura dos outorgantes na data de hoje, ____ de _____ de 2014.



O primeiro outorgante

(José Alberto Duarte)

O segundo outorgante

(Anibal da Silva Coelho)

(Tânia Sacramento Teixeira)

Al.
My
taus
Al.
AS
S



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

DGEste

Direção-Geral dos
Estabelecimentos Escolares

Entidade Proprietária: EPA - Escola Profissional de Alfe, CIPRL
NIPC: 504612328

Estabelecimento de Ensino: Escola Profissional Cândido Guerreiro

MAPA RESUMO - FINANCIAMENTO ANUAL APROVADO
Cursos Vocacionais Nível Básico

Áreas Vocacionais	Ciclo	Duração (Anos)	Nº de Turmas	Valor Anual do Subsídio atribuído, por turma, por curso	Valor por Ano Letivo		Valor Total
					2014/2015	2015/2016 *	
					Produzir, Transformar e Vender	3º	
TOTAL				50.000,00 €	50.000,00 €	100.000,00 €	

* Valor suscetível de alteração, nos termos da Cláusula 6.ª do Contrato-Programa

Cal
My
Fung
[Handwritten signatures]

*Al.
My
Fung
de
de
de*

CONTRATO-PROGRAMA – VOC SEC

Considerando que com o ensino vocacional se pretende completar a resposta a necessidades fundamentais dos alunos e assegurar a inclusão de todos no percurso escolar através da garantia de uma igualdade efetiva de oportunidades, consagrando alternativas adequadas e flexíveis, que preparem os jovens para a vida, dotando-os de ferramentas que lhes permitam vir a enfrentar no futuro, também, os desafios do mercado de trabalho;

Considerando a importância de proporcionar aos jovens um conjunto de ofertas diferenciadas que permitam desenvolver a escolarização de nível secundário, promovendo a participação nas atividades escolares, a assimilação de regras de trabalho de equipa, o espírito de iniciativa e o sentido de responsabilidade dos alunos, levando os jovens a adquirir conhecimentos e a desenvolver capacidades e práticas que facilitem futuramente a sua integração no mundo do trabalho;

Considerando que, para atingir os objetivos acima identificados, se torna essencial que o Estado preste um contributo financeiro às escolas privadas, de modo a que as mesmas, constituindo-se como instituições educativas cujas potencialidades importa consolidar, possam desempenhar a sua função, satisfazendo os requisitos estabelecidos, nomeadamente quanto à sua organização, gestão do currículo e qualificação dos recursos humanos;

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 12.º da Portaria n.º 292-A/2012, de 26 de setembro, as turmas objeto da experiência-piloto promovidas por entidades privadas serão financiadas por aplicação das regras de financiamento do ensino profissional em vigor, nomeadamente as aplicáveis aos cursos de educação e formação de jovens, cujo modelo é regulado pela Portaria n.º 1009-A/2010, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 216-A/2012, de 18 de julho;

Considerando os cursos aprovados por despachos de Sua Excelência o Ministro da Educação e Ciência, exarados em 14.08.2014, sobre a Informação Proposta n.º 8079/D-DSRLVT-P-QJA-CEF/2014, de 13/08/2014.;

A Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, serviço geral do Ministério da Educação e Ciência, doravante também designada como primeiro outorgante, ou DGEstE, pessoa coletiva número 600086020, com instalações na Praça de Alvalade, n.º 12, 1749-070 Lisboa, neste ato representada pelo Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com poderes para o ato,

e

a EPA - Escola Profissional de Alte, CIPRL, doravante também designada como segundo outorgante, pessoa coletiva número 504612328, com sede em Alte-Loulé 8100-012 Alte-Loulé, entidade proprietária da Escola Profissional Cândido Guerreiro, sita na Estrada da Ponte - Entrada Nascente de Alte - 8100-012 Alte - Loulé, representada por Aníbal da Silva Coelho e por Tânia Sacramente Teixeira, na qualidade de presidente e vogal da direcção da entidade proprietária respectivamente, a última, também, na qualidade de directora pedagógica, com poderes para o ato;

Al.
My
Paul
Al.
SP
SP

Celebram o presente contrato-programa ao abrigo do disposto na Portaria n.º 292-A/2012, de 26 de setembro, o que fazem nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

1. O presente contrato tem por objeto regular as relações entre as partes que o celebram, definir os respetivos direitos e obrigações e estabelecer os montantes e modalidades dos pagamentos a efetuar pelo primeiro outorgante, relativos ao apoio financeiro público concedido a título de um subsídio de formação, por turma, por curso.
2. O apoio financeiro mencionado no número anterior é respeitante à oferta formativa aprovada com início no ano letivo 2014/2015.

Cláusula 2.ª

(Valor contratado)

1. O valor global do apoio financeiro aprovado e concedido à(s) turma(s) abrangida(s) pelo presente contrato é de Eur: 150.589,50 (cento e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e nove euros e cinquenta cêntimos).
2. O valor referido no número precedente foi estabelecido em conformidade com o Mapa Resumo que vai anexo ao presente contrato e que dele faz parte integrante.
3. A quantia referida no n.º 1 está indexada aos elementos constantes do Mapa Resumo em anexo, podendo sofrer alterações nos termos da cláusula 6.ª do presente contrato.

Cláusula 3.ª

(Pagamento e plano de pagamentos)

1. O pagamento dos valores contratados é efetuado pela DGEstE.
2. O pagamento mencionado no número anterior será efetuado de acordo com o seguinte plano, o qual ficará condicionado às verbas inscritas na respetiva rubrica do orçamento da DGEstE:
 - 2.1. No ano letivo de 2014-2015:
 - a) Uma 1.ª prestação, correspondente a 40% do valor apurado para o ano letivo, a pagar durante o mês de dezembro de 2014;
 - b) Uma 2.ª prestação, correspondente a 30% daquele valor, a pagar durante o mês de março de 2015;
 - c) Uma 3.ª prestação a pagar durante o mês de Junho de 2015, correspondente a 30% da comparticipação financeira apurada para o respetivo ano letivo.

Al.
M.
Taur
J.
S.
D.

- 2.2. No ano letivo de 2015-2016:
- Uma 1.^a prestação, correspondente a 30% da comparticipação financeira apurada no ano letivo anterior - 2014/2015, a pagar durante o mês de setembro de 2015;
 - Uma 2.^a prestação, correspondente a 40% da comparticipação financeira apurada para o respetivo ano letivo - 2015/2016, com os consequentes acertos respeitantes ao 1.^o Pagamento, a pagar durante o mês de março de 2016;
 - Uma 3.^a prestação, correspondente a 30% da comparticipação financeira apurada tendo em conta as listas nominais de alunos efetivamente matriculados no termo do ciclo, a remeter à DGEstE, até 06 de Outubro, a pagar durante o mês de Novembro de 2016.
3. Só haverá lugar ao pagamento das prestações mencionadas nas alíneas b) e c) do número 2.2 após cumprimento do preceituado nas alíneas a) e c) da cláusula 5.^a.
4. Quando ocorram alterações aos termos e condições estabelecidos no presente contrato que se repercutam no valor anual concedido, as mesmas refletir-se-ão na 1.^a prestação respeitante ao ano letivo sequente, salvo se essas alterações ocorrerem no último ano do ciclo de estudos, caso em que essas alterações se refletirão na prestação referida na alínea c) do número 2.2 da presente cláusula.

Cláusula 4.^a

(Obrigações do primeiro outorgante)

São obrigações do primeiro outorgante:

- Acompanhar e monitorizar a execução física da formação relativa aos cursos financiados, concebendo e elaborando os documentos necessários para o efeito;
- Garantir o apoio e as necessárias orientações com vista ao cumprimento das obrigações do segundo outorgante;
- Assegurar o cumprimento das obrigações do segundo outorgante em articulação com a Inspeção Geral de Educação e Ciência e outras entidades credenciadas para o efeito;
- Proceder ao pagamento dos valores devidos, nos termos da cláusula 3.^a do presente contrato.

Cláusula 5.^a

(Obrigações do segundo outorgante)

São obrigações do segundo outorgante:

- Remeter à DGEstE, anualmente, até 06 de outubro, as listas nominais de alunos matriculados, de acordo com o estipulado no n.º 5 do artigo 13.º da Portaria n.º 1009-A/2010, de 1 de outubro;
- Elaborar Mapas de Assiduidade e Avaliação, para efeitos de monitorização pela DGEstE;
- Remeter à DGEstE, no final do curso, os mapas referidos na alínea anterior;
- Assegurar o regular funcionamento do ciclo completo de estudos de todos os cursos iniciados;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Cel.', 'May', 'taur', and several illegible signatures.

- e) Ter, e manter atualizado, o Seguro Escolar, em obediência ao preceituado na Portaria n.º 413/99, de 8 de junho;
- f) Não cobrar aos alunos que frequentam as turmas objeto do presente contrato, constantes das listas nominais mencionadas na alínea a) da presente cláusula, qualquer valor, a título de propina de frequência, que exceda os valores previstos para o mesmo nível de educação e aplicados nos estabelecimentos de ensino público;
- g) Não cobrar importâncias que não as legalmente estabelecidas, sem que as mesmas sejam objeto de concordância por parte dos eventuais contribuintes e se destinem a objetivos educativos e pedagógicos, devidamente publicitados, fixados e registados no orçamento de receitas próprias da escola;
- h) Fazer prova das verbas pagas pelos encarregados de educação, a título de participação nos serviços e atividades não incluídos na propina de frequência, mediante emissão de recibo discriminativo do pagamento, devendo constar cópia do mesmo no processo individual do aluno;
- i) Fazer prova da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, Caixa Geral de Aposentações e Fazenda Pública, mediante a apresentação de declaração nos termos da legislação em vigor;
- l) Divulgar, junto dos encarregados de educação e dos alunos, as modalidades de apoio concedidas pelo Estado, apoiando os candidatos nos processos de candidatura aos mesmos;
- m) Concretizar o projeto educativo subjacente à Autorização de Funcionamento;
- n) Prestar todas as informações de natureza pedagógica e financeira, tendo em vista a avaliação da qualidade do projeto educativo da escola;
- o) Responder, nos prazos estabelecidos, aos inquéritos estatísticos realizados pela DGEstE, no âmbito do acompanhamento e avaliação do Ensino Vocacional;
- p) Solicitar à DGEstE, em todas as situações especiais não previstas no presente contrato, orientações a aplicar de acordo com a Portaria n.º 292-A/2012, de 26 de setembro;
- q) Divulgar o conteúdo do presente contrato aos encarregados de educação e alunos abrangidos pelo mesmo.

Cláusula 6.ª

(Alterações)

- 1. O clausulado do presente contrato poderá sofrer alterações nas seguintes situações:
 - a) Quando ocorra uma diminuição no número de alunos matriculados de acordo com o estipulado na alínea c) do n.º 3 do artigo 13.º da Portaria n.º 1009-A/2010, de 1 de outubro;
 - b) Quando, em turmas que já tenham sofrido redução no ano letivo anterior, ocorra um aumento no número de alunos matriculados de acordo com o estipulado na alínea c) do n.º 3 do artigo 13.º da Portaria n.º 1009-A/2010, de 1 de outubro;
 - c) As alterações ao Mapa Resumo anexo são obrigatoriamente submetidas a aprovação superior.

Ge.
Muy
taur
del
de
de

Cláusula 7.ª

(Início e vigência do contrato)

O presente contrato tem início a 1 de setembro de 2014 e o seu regime é aplicável para os anos escolares de 2014/2015 e 2015/2016.

Cláusula 8.ª

(Denúncia e resolução)

1. O primeiro outorgante pode denunciar o presente contrato, com a sua imediata resolução, nomeadamente quando ocorra:
 - a) Incumprimento imputável ao segundo outorgante das obrigações assumidas;
 - b) Revogação da autorização de funcionamento da escola, nos termos da legislação aplicável.
2. A resolução do contrato, pelo motivo referido na alínea a) do número anterior, poderá implicar a não aceitação da candidatura da escola ao financiamento público nos concursos seguintes.
3. A resolução do contrato poderá originar indemnização por dano ou mera devolução de importâncias indevidamente recebidas.

Cláusula 9.ª

(Enquadramento orçamental)

O encargo resultante do presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da DGEstE.

Cláusula 10.ª

(Outras disposições)

1. O segundo outorgante obriga-se a cumprir as disposições legais e regulamentares em vigor, designadamente as que regem o estatuto do aluno e a organização e funcionamento do Ensino Vocacional.
2. As obrigações decorrentes no presente contrato do primeiro outorgante poderão ser transmitidas à entidade que lhe vier a suceder nos termos da lei orgânica do Ministério da Educação e Ciência.

Este contrato foi redigido em dois exemplares, de idêntico valor após assinatura dos outorgantes na data de hoje, ____ de _____ de 2014.

al-
V. My
fais
al
USA
A

O primeiro outorgante

(José Alberto Duarte)

O segundo outorgante

(Anibal da Silva Coelho)

(Tânia Sacramento Teixeira)

Entidade Proprietária: EPA - Escola Profissional de Alte, CIPRL
NIPC: 504612328
Estabelecimento de Ensino: Escola Profissional Cândido Guerreiro

MAPA RESUMO - FINANCIAMENTO ANUAL APROVADO
Cursos Vocacionais Nível Secundário

Áreas Vocacionais	Ciclo	Duração (Anos)	Nº de Turmas	Valor Anual do Subsidio atribuído, por turma, por curso	Valor por Ano Letivo		Valor Total
					2014/2015	2015/2016 *	
Técnico de Controlo de Qualidade Alimentar	Sec	2	1	75.294,75 €	75.294,75 €	150.589,50 €	
TOTAL		2	1		75.294,75 €	150.589,50 €	

* Valor suscetível de alteração, nos termos da Cláusula 6.ª do Contrato-Programa

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Al
My
fau
del
J
A

C.C:

Exmo Senhor
Presidente da Direção
Escola Profissional de Alte
Estr da Ponte - Entrada Nascente de Alte
8100-012 Alte

V/Referência:

Nº:

Data:

N/Referência:

Nº entrada: E/12127/2013

Nº Saída: S/20408/2013

Data: 2013-12-26

Assunto: Formação Vocacional de Nível Básico - Autorização de funcionamento /Contrato de Associação

Relativamente ao assunto identificado em epígrafe, vimos por este meio acusar a receção da V/ comunicação de 20.12.2013, registo de entrada nestes Serviços E/12127/2013, que agradecemos.

Considerando a questão levantada, a oferta formativa dos cursos vocacionais no ensino básico iniciou no ano letivo de 2012/2013, ao abrigo da Portaria nº 292-A/2012, de 26 de setembro, funcionando em regime de experiência-piloto para um número limitado de escolas que foram convidadas a participar naquela experiência, como é o vosso caso. O Despacho nº 4653/2013, de 3 de abril, vem alargar aquela modalidade formativa aos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas públicas e privadas ainda em regime de experiência-piloto.

Deste modo, a implementação desta oferta de nível básico de educação tem vindo a ser anualmente autorizada, tendo a Escola Profissional de Alte nesse âmbito celebrado Protocolo e assinado contrato com a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, pelo que está devidamente salvaguarda a lecionação daquele nível de ensino naquela modalidade formativa, com o número de turmas superiormente autorizadas em cada ano letivo.

Com os melhores cumprimentos,

O Delegado Regional de Educação do Algarve

Em 26-12-2013

Alberto Almeida

MCG

CONVOCATÓRIA

Reunião da Assembleia Geral da EPA – CIPRL

Vitor Manuel Gonçalves Aleixo, Presidente da Câmara Municipal de Loulé, e por incumbência Presidente da Assembleia Geral da Escola Profissional de Alte, CIPRL, vem nos termos do disposto no artigo 47.º e nas alíneas a) e d) do Artigo 49.º, ambos do Código Cooperativo e, para os efeitos previstos respetivamente, no artigo décimo quarto e na alínea a) do artigo 18.º dos Estatutos da Escola Profissional de Alte CIPRL, convocar todos os membros da Cooperativa com direito a voto para a reunião da Assembleia Geral a realizar nas instalações da Escola Profissional Cândido Guerreiro, sitas na Estrada da Ponte, em Alte, **pelas 14:30 horas do dia 14 de outubro de 2015**, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1 – Informações de carácter geral, ponto de situação;

Ponto 2 – Apreciação e votação às alterações ao Plano de Atividades e do Orçamento do ano civil de 2015;

Ponto 3 - Eleição dos novos membros dos Órgãos Sociais da Cooperativa para o quadriénio 2016/19;

Ponto 4 – Apreciação e votação do Plano de Actividades e do Orçamento do ano civil de 2016;

Ponto 5 – Outros assuntos do interesse geral da Cooperativa;

Se à hora marcada não se encontrarem reunidas as condições previstas na alínea c) do Artigo 18.º dos Estatutos da EPA-CIPRL, a Assembleia funcionará uma hora depois nas condições previstas na alínea d) do mesmo artigo.

Alte, 14 de setembro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Loulé



Dr. Vitor Manuel Gonçalves Aleixo

Al.
Muz
fuz
Al.
Muz
fuz

Al.
My
tant
del.
S.S.
S.S.

Anexo COMPLEMENTAR II

- Quadro com dados relativos aos Transportes Escolares da EPCG;
- Os Circuitos de transporte escolar e a lotação:
 - Almancil / Loulé / Alte;
 - Quarteira / Boliqueime / Alte;
 - Albufeira / Paderne / Alte;
 - Tunes / Armação de Pêra / Silves / S. B. Messines / Alte;
- Contrato do aluguer dos Transportes Escolares da EPA-CIPRL celebrado com a TRANSLAGOS – Transportes Públicos S.A.

25

**ESTUDO DOS VALORES DO TRANSPORTE ESCOLAR ELEGÍVEIS NO
ÂMBITO DO QUADRO LEGAL EM VIGOR CASO EXISTISSEM CARREIRAS
PÚBLICAS**

Al. May
Aut
Al.
AS
X

Valor total em 10 meses de funcionamento:	LOULÉ		ALBUFEIRA	SILVES	TOTAL
	Almancil / Loulé / Alte	Quarteira / Boliquireme / Alte	Albufeira / Ferreiras / Alte	Tunes / Armação / SBMessines / Alte	
Kms do percurso	33	55	35	2 percursos	123
Kms diários de ida e volta com recolha e entrega de vigilantes:	152	158	136	239	685
Passes sociais:	45.439,50	51.712,50	54.442,00	43.530,00	195.124,00
Passes 4-18:	38.790,28	44.640,03	44.180,58	37.416,05	165.026,93
Imputável às autarquias (incluídos alunos do ens. secundário):	32.677,71	28.896,58	28.395,10	21.614,13	111.583,51
Imputável autarquias (só alunos do ensino básico):	24.437,75	13.153,13	12.609,63	5.812,20	56.012,70

Valores dos passes sociais fornecidos pela EVA - Transportes S.A. Em abril de 2014, com base em carreiras existentes.

Valores dos passes 4-18 de acordo com a subsidiação prevista na legislação em vigor.

Valores imputáveis às autarquias calculados com base na legislação em vigor: Ensino Secundário 50% do passe
Ensino Básico 100% do passe.

Em anexo juntam-se os quadros com o cálculo dos valores apresentados no quadro superior e o resumo da coletânea da legislação aplicável ao transporte escolar dos jovens.

ESTIMATIVA DOS VALORES A SUPORTAR PELA EPA-CIPRL

2015		Aluguer 3 autocarros					Valor	Custos Aut. EPA
Transporte escolar							79.498,94	
Motoristas	% imputação	remuneração mês	ano com encargos	Outros gastos com pessoal	subsídio alimentação	afetação		
Paulo	90%	1.113,94	19.301,76	31,18	1.299,54	18.569,23	18.569,23	
João Luis	100%	160,12	2.378,12	31,18	0,00	2.409,30	2.409,30	
Vigilantes								
Matilde	33%	726,23	12.583,72	31,18	986,37	4.488,42		
Helder	55%	579,44	10.040,23	31,18	986,37	6.081,78		
Silvina	55%	526,68	9.126,03	31,18	986,37	5.578,97		
Maria do Carmo	17%	744,56	12.901,34	31,18	986,37	2.366,21		
Manuela	57%	195,26	2.900,02	31,18	0,00	1.670,79		
Combustível	90%					12.866,63	12.866,63	
Manutenção	90%					5.804,82	5.804,82	
Seguros autocarros	90%					826,542	826,54	
Imposto transportes rodoviários	90%					58,653	58,65	
Sub Total						60.721,33	40.535,17	
Total						140.220,27		

Contratação de transportes escolares no ano lectivo 2014/15

Empresa: TRANSOL S.A.

N.º de alunos transportados	132	
N.º de viaturas	3	
N.º dias utilização	174	
Kms estimados	79.604	Inclui os 2000Kms da educação física
Preço / Km	1,00 €	IVA incluído

Valores sem amortizações de viaturas (Amortização anual de 1 viatura de 28 lugares - € 15.000 / ano)

Utilização Autocarros da EPA-CIPRL

N.º de alunos transportados	49		15.000,00
N.º de viaturas	2		
N.º dias utilização	180		
(195*180+44*160) Kms estimados	42.140		
Preço / Km	0,96 €		
Total			55.535,17
Preço / Km			1,09 €

EPA – ESCOLA PROFISSIONAL DE ALTE, CIPRL

Estrada da Ponte, 8100-012 Alte – TEL 289 478 100 – Fax 289 478 210

Al. May
tant
Al.
Al.
Al.

TRANSPORTES ESCOLARES DA ESCOLA PROFISSIONAL DE ALTE, CIPRL

Ano letivo 2015/16

ITINERÁRIO – 1

ITINERÁRIO - 1 / LOULÉ																						
	03 a 14 Set	15 Set a 30 Nov	16 a 30 Nov	1 a 15 Dez	16 a 31 Dez	04 Jan a 29 Fev	1 e 2 de Mar	3 a 16 Mar	17 e 31 Mar	4 Abri a 6 Mai	9 a 31 Mai	1 a 31 Jun	1 a 31 Jul	20 a 24 Jun								
	CIRCUITO LOULÉ - 1																					
1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	Almancil (Mini-Preço)	2.ª TUR	Sergiu Turcan	71155			
2	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	1.ª PCQA		Oriana Aguias					
3	1	1	0	0	0	1	0	0	0	1	1	1	1	1	VOC CQA		Ruben Cristina					
4	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	VOC2C		Fernando Figueira					
5	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	VOC 2D		Elton Gomes					
6	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	VOC2C		Mónica Romão					
7	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1.ª COM	João Luis Alves	Goncinha (Rotunda)	3.ª IG	Bruno Brás	81105		
8	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	1.ª COM	Jorge Venda						
9	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	VOC2D	Pedro Alves						
10	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1.ª PCQA	Tatiana Fortes						
11	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	3.ª TUR	Inês Rosa						
12	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	2.ª TUR	Tiago Rebelo		Loulé (Contínente)	1.ª COM		Beatriz Lopes	81110
13	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	VOC2C	Catarina Graça						
14	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1.ª PCQA	Délora Sousa						
15	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1.ª PCQA	Alexandra Piedade						
16	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	VOC2C	Erica Soares						
17	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	3.ª IG	Cristiana Gonçalves						
18	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1.ª COM	Marcos Derrica						
19	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	1.ª COM	Tiago Pinho						
20	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	VOC CQA	Sandra Garcia						
21	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1.ª PCQA	Miguel Gerejo						
22	1	1	0	0	0	1	0	0	0	1	1	1	1	1	VOC 1C	Inês António	Loulé (Mini-Preço)		VOC 1C	Beatriz Queirós	81120	
23	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	3.ª TUR	Sandra Estevens						
24	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1.ª TUR	Márcia Arsénio						
25	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1.ª PCQA	Adneli da Graça						
26	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	1.ª PCQA	Marisa Martins						
27	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	1.ª PCQA	Iara de Brito						
28	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	VOC2C	Ana Rodrigues						
29	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	VOC 1C	Sara Carapeto						
30	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	VOC2C	César Pires						
31	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	VOC1C	Carlos Gó						
32	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	VOC1C	Oana Raulcaç						
33	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1.ª COM	Daniel Azevedo						
34	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	VOC2C	Guilherme Martins						
35	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	0	0	2.ª TUR	Ana Júlia Silva						
36	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1.ª COM	Wilson Marreiros						
37	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	VOC 1C	José Machado						
38	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	VOC 2D	Miguel Matos						
39	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	VOC 1C	Diogo de Sousa						
40	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	VOC 2D	Rafael Guerreiro						
41	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	VOC 1C	Laura Gonçalves						
42	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	1.ª PCQA	Diogo Gonçalves						
43	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	2.ª TUR	Jasmine Correia	81125					
44	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	1.ª PCQA	Francisco Bardal	81130					
45	1	1	0	0	0	1	0	0	0	1	1	1	1	1	VOC CQA	Carina Sebastião	81140					
46	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	3.ª COM	Daniela Santos						
Alun	3	49	46	27	46	49	46	27	46	49	44	31	29	24	Lotação exigida no circuito (+10%) - com exceção ao n.º máximo							

EPA – ESCOLA PROFISSIONAL DE ALTE, CIPRL

Estrada da Ponte, 8100-012 Alte – TEL 289 478 100 – Fax 289 478 210

Al.
May
fury
Al.
S

ITINERÁRIO – 2

ITINERÁRIO - 2 / QUARTEIRA																		
	03 a 04 Set	05 a 06 Nov	16 a 30 Nov	1 a 15 Dez	16 a 31 Dez	01 a 29 Fev	1 e 2 de Mar	3 a 16 Mar	17 e 31 Mar	4 a 6 Mai	9 a 31 Mai	1 a 30 Jun	3 a 17 Jun	20 a 24 Jun	CIRCUITO LOULÉ - 2			
1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	Patã de Baixo	3.º IG	Ana Melo	7H10
2	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	1	Quarteira (Terminal)	3.º TUR	João Cordeiro	8H10
3	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	VOC 2C		Raquel Ramos		
4	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	2.º TUR		Margarida José		
5	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	VOC 2C		Alexandre Lopes		
6	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	2.º TUR		Carlos Costa		
7	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	2.º TUR		André Galvão		
8	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	2.º TUR		Luís Santos		
9	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	VOC 1C		Raquel Filipe		
10	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	VOC 1C		Ana Sofia Miroso		
11	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	VOC 1C		Rúben Saraiwa		
12	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	VOC 1C		Daniel Santos		
13	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	VOC 2D		Gonçalo Canhoto		
14	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	VOC 2D		Lea Greiner		
15	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	VOC 2D		Joel Montes		
16	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	VOC 2D		Ricardo Filipe		
17	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	VOC 2D		Carolina Freitas		
18	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1.º COM		Daniel Ferreira		
19	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	3.º IG		David Seródio		
20	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	2.º TUR		Catarina Silva		
21	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	Maritima	2.º TUR	Nicole Ponte	8H15	
22	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1		VOC 1C	Bogdan Matias		
23	1	1	0	0	0	1	0	0	0	1	1	1	1	Rotunda (Junto ao Poço de Boliqeime)	VOC CQA	Ana Rita Simão	8H20	
24	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1		VOC 1C	Leandro Sobreira		
25	1	1	0	0	0	1	0	0	0	1	1	1	1		VOC CQA	Beatriz Jacinto		
26	1	1	0	0	0	1	0	0	0	1	1	1	1		VOC CQA	Inês Rosário		
27	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0		2.º TUR	Sofia Bárbara		
28	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	1.º PCQA	Zakariae el Haou			
29	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	3.º COM	Fábio Costa			
30	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	Alfontes (Cruzamento)	1.º PCQA	Miguel Luc. Costa	8H25	
31	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1		VOC 1C	Beatriz Silva		
32	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1		VOC 2C	Fábio BARRIGA		
33	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		1.º COM	Sofia da Silva		
34	1	1	0	0	0	1	0	0	0	1	1	1	1		VOC CQA	David Gonçalves		
35	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	3.º COM	Igor Fernandes			
Alun	4	35	31	16	31	35	31	16	31	35	30	21	21	20	Lotação exigida no circuito (+10%) - com exceção ao n.o máximo			

65

28

EPA – ESCOLA PROFISSIONAL DE ALTE, CIPRL

Estrada da Ponte, 8100-012 Alte – TEL 289 478 100 – Fax 289 478 210

Alte
My
haut
del
HS
AS

ITINERÁRIO – 3

ITINERARIO - 3 / ALBUFEIRA															CIRCUITO DE ALBUFEIRA			
	03 a 4Set	15Set a 30Nov	16 a 30Nov	1 a 15Dez	16 a 31Dez	04Jan a 29Fev	1 e 2 de Mar	3 a 16Mar	17 e 18 Mar	4Abra a 6Mai	9 a 31Mai	1 a 30Jun	13 a 17Jun	20 a 24Jun				
1	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	Albufeira (Rotunda do Globo)	VOC2C	Beatriz Martins	7h15
2	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	3.º TUR		Daniel Pereira		
3	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	3.º TUR		Nathalia Conceição		
4	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	Albufeira (Oura Doce)	VOC 2D	António Brissos	7h15	
5	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0		1.º PCQA	Carolina Candeias		
6	1	1	0	0	0	1	0	0	0	1	1	1	1		VOC CQA	Melissa Gomes		
7	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	Albufeira (Bombeiros)	2.º TUR	Ana Cláudia Caleiro	7h55	
8	1	1	0	0	0	1	0	0	0	1	1	1	1		VOC CQA	Cláudio Marujo		
9	1	1	0	0	0	1	0	0	0	1	1	1	1		VOC CQA	Edivania Aires		
10	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	Albufeira (Bombeiros)	3.º TUR	Fábio Caldera	7h55	
11	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1		VOC 2D	Paulo Paulino		
12	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1		VOC IC	Tânia Leão		
13	0	1	1	1	1	1	1	0	1	1	0	0	0	Albufeira (Terminal)	3.º TUR	Cátia Batista	8h00	
14	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1		VOC IB	Charlotte Watling		
15	1	1	0	0	0	1	0	0	0	1	1	1	1		VOC CQA	Dora Roque		
16	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	Albufeira (Terminal)	VOC2D	Maria Regina Costa	8h00	
17	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0		1.º PCQA	Filipa Lisboa		
18	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0		3.º TUR	Júlia Carvalho		
19	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	Albufeira (Terminal)	VOC IC	Diogo Duarte	8h00	
20	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0		3.º COM	Rute Almeida		
21	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0		3.º COM	Rute Figueira		
22	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	Albuf. (Rot. Golinhos)	VOC2C	Rúben Dias	8h05	
23	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1		VOC IC	José Mestre		
24	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1		VOC IC	Frederico Mendes		
25	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	Ferreiras (Rotunda)	VOC2D	Jurjen Pupker	8h15	
26	1	1	0	0	0	1	0	0	0	1	1	1	1		VOC CQA	Jessika Rodrigues		
27	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		1.º COM	Rúben Guerreiro		
28	1	1	0	0	0	1	0	0	0	1	1	1	1	Ferreiras (Rotunda)	VOC CQA	João Gomes	8h15	
29	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0		1.º PCQA	João Guedes		
30	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0		1.º PCQA	Rodrigo Martins		
31	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	Ferreiras (Rotunda)	1.º PCQA	Rute Azevedo	8h15	
32	0	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1		VOC 2D	Luis Silva		
33	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0		Pademe (Campo de Futebol)	3.º COM		Laurentiu Bumbar
34	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	1.º PCQA		Jéssika Ventura		
35	1	1	0	0	0	1	0	0	0	1	1	1	1	VOC CQA		Raquel Santos		
36	1	1	0	0	0	1	0	0	0	1	1	1	1	Bogavilas	VOC CQA	Bruna Soares	8h30	
37	1	1	0	0	0	1	0	0	0	1	1	1	1					
38	1	1	0	0	0	1	0	0	0	1	1	1	1					
Alun	8	36	28	17	28	36	28	15	28	36	28	21	21	25	Lotação exigida no circuito (+10%) - com exceção ao n.o máximo			

Nota: O circuito inclui também Vale Parra e realiza-se a partir desta localidade.

EPA – ESCOLA PROFISSIONAL DE ALTE, CIPRL

Estrada da Ponte, 8100-012 Alte – TEL 289 478 100 – Fax 289 478 210

Al
May
haut
[Signature]

ITINERÁRIO – 4

ITINERÁRIO - 3 / ARMAÇÃO DE PÊRA																					
	05 a 08Set	05 a 08Nov	16 a 30Nov	1 a 15Dez	16 a 31Dez	04Jan a 29Fev	1 a 2 de Mar	3 a 16Mar	17 a 31Mar	1 a 15Abr	16 a 31Abr	1 a 15Mai	16 a 31Mai	1 a 15Jun	16 a 30Jun	20 a 24Jun	CIRCUITO ARMAÇÃO DE PÊRA - 3				
1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0		Alcantarilha (Paragem junto à Rotunda)	3.º IG	Daniel Guerreiro	71150	
2	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0			3.º IG	Rafael Silva Santos			
3	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0			1.º IG	David da Silva			
4	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0			1.º TUR	Beatriz Cabrita			
5	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0		Armação de Pêra	2.º TUR	Mariana Pereira	71155		
6	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0				3.º IG		Diogo Vaz	
7	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0				1.º COM		Cátia Duarte	
8	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1		Vale Parra	VOC CQA	Iris Dias	81105	
9	0	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1				1.º TUR		Ana Rita Paiva
10	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0		Paragem Agapito	1.º COM	Susana Santos	81110	
11	1	1	0	0	0	1	0	0	0	1	1	1	1	1	1				VOC CQA		Eugénia Teixeira
12	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1		Guia (Paragem do Centro de Saúde)	VOC2C	João Mestre		
13	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1				VOC2C	Cristiano Caldeirinha	
14	1	1	0	0	0	1	0	0	0	1	1	1	1	1	1		Algoz (Rotunda)	VOC CQA	Rafaela Cabrita	81115	
15	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0				3.º IG	Bogdan Dragomanu		
16	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1				VOC 2D		Diogo Silva
17	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0				1.º PCQA		Daniel Batista
18	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1		São Bartolomeu de Messines	VOC2C	Tatiana Santos	81130	
20	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0				1.º COM	Iuri Prata		
21	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0			1.º PCQA	Mannela Martins		
22	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0			2.º TUR	Pedro Martins		
23	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0			2.º TUR	Catarina Coelho		
24	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1			VOC2D	João Silvestre		
25	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	1			2.º TUR	Rita Sousa		
26	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	1			2.º TUR	João Gabriel Martins		
27	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	1			3.º TUR	Alison Pedro		
28	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	1			3.º TUR	Carina Gonçalves		
29	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0			3.º COM	Bruna Dias		
30	1	1	0	0	0	1	0	0	0	1	1	1	1	1	1			VOC CQA	Tânia Rodrigues		
31	1	1	0	0	0	1	0	0	0	1	1	1	1	1	1			VOC CQA	Tatiana Bárbara		
32	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1			VOC IC	Humberto Calado		
33	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1			VOC IC	Solange Aguiar		
34	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0			1.º COM	David Escoval		
35	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0			1.º COM	Vera Simão		
36	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0			3.º COM	Rodrigo Neves		
37	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0			1.º COM	Lucas Rodriguez		
38	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0			1.º COM	Jéssica Dias		
39	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	0			1.º COM	Ana Marques		
40	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0			1.º COM	Joana Neves		
41	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	1			3.º TUR	Daniel Guerreiro		
42	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0			3.º COM	Daniel Iwers		
43	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1			VOC2C	Tiago Santos		
44	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0			1.º COM	Catarina Correia		
45	1	1	0	0	0	1	0	0	0	1	1	1	1	1	1			VOC CQA	Dinis Marques		
46	1	1	0	0	0	1	0	0	0	1	1	1	1	1	1			VOC CQA	Cinthya Fagundes		
47	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	1			3.º TUR	João Brito		
48	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0			1.º COM	Ana Caroline		
49	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1			VOC2D	Patrick Iwers		
50	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	1		Messines de Baixo	2.º TUR	Marta Coelho	81140	
Alun	6	50	44	34	44	50	44	33	44	50	40	32	30	24	Lotação exigida no circuito (+10%) - com exceção ao n.º máximo						

Nota: O circuito realiza-se desde Armação de Pêra e não inclui Vale Parra.

67

28

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE
ESCOLAR

ENTRE:-----

1 – TRANSLAGOS - Transportes Públicos LDA, com NIF e matrícula 501.335.579 da Conservatória do Registo Comercial de Lagos, com sede em Lagos, Rossio de S. João, legalmente representada pelos, Eng.º José Miguel Belmonte Ribeiro Vaz Fragoso e Dr. António Carlos Mariano de Sousa, titulares dos Cartões de Cidadão n.º 07095709 6ZY0 e n.º 04581002 8ZZ0, válidos até 06/08/2019 e 01/03/2016, emitidos por Portugal, residentes na Rua da Nespereira, Condomínio do GOLF II, Edifício 2, Apartado 3.5, 8125-407 Vilamoura e na Rua José Batalim, Urb. Residências do Parque, Lote 17, 8100 - 656 Loulé, na qualidade de administradores, adiante designada por **PRIMEIRA OUTORGANTE**,-----

e

2 - EPA - ESCOLA PROFISSIONAL DE ALTE, CIPRL, com o número único de matrícula e NIPC 504.612.328, com sede em Alte, neste ato representada pelo, Eng.º Tec. Aníbal da Silva Coelho, titular do Cartão de Cidadão n.º 06654068 2ZZ7 emitido por Portugal e válido até 05/11/2014 e pelo Dr. Acácio Alberto Costa Café, titular do Cartão de Cidadão n.º 09483933 6ZZ2 emitido por Portugal e válido até 25/02/2019, respetivamente na qualidade de Presidente e Vogal da Direção, adiante designada por **SEGUNDA OUTORGANTE**,-----

é celebrado, de boa fé, o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto do Contrato)

O presente contrato diz respeito à prestação de serviços de transporte escolar, em três veículos automóveis pesados de passageiros, a ser fornecido pela PRIMEIRA OUTORGANTE, de forma a transportar alunos de e para a ESCOLA PROFISSIONAL CÂNDIDO GUERREIRO, sita em Alte em regime de aluguer. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Definição)

Por prestação de serviço de transporte escolar considera-se o fornecimento dos meios materiais e humanos necessários à execução do serviço tais como veículos automóveis pesados de passageiros equipados com as especificações para o transporte de crianças e jovens e motoristas dotados de certificação em transporte coletivo de crianças, com a assunção dos custos inerentes à sua realização, designadamente o custo do pessoal utilizado, amortização das viaturas, bem assim como os custos de manutenção e

consumíveis e seguros de responsabilidade civil adequados de acordo com a legislação em vigor. -----

P214
Al.
My
An
Z
D

CLÁUSULA TERCEIRA

(Identificação do serviço e início)

O serviço de transporte corresponde aos itinerários e horários definidos no início do ano escolar de 2015/2016, constantes do caderno de encargos anexo ao presente contrato e do que dele faz parte integrante, ora designado por **anexo 1** e tem início em **21 de setembro de 2015**. -----

CLÁUSULA QUARTA

(Periodicidade)

O serviço de transporte é realizado todos os dias conforme calendário escolar apresentado pela SEGUNDA OUTORGANTE descrito no **anexo 1**. -----

Al.
My
pau
del
MS
J

CLÁUSULA QUINTA

(Locais de Saída e Recolha)

As paragens para saída e recolha dos alunos são definidas em conformidade com a SEGUNDA OUTORGANTE, tendo em consideração as condições de segurança e geometria da via pública, nos itinerários e locais constantes no **anexo 1**. -----

CLÁUSULA SEXTA

(Alterações do Serviço)

Os itinerários, horários, periodicidade e locais de saída e recolha de alunos, podem ser alterados por solicitação da SEGUNDA OUTORGANTE, desde que simultaneamente: ----

- Se mostrem operacionalmente possíveis; -----
- Não impliquem situações de agravamento das condições de segurança; -----
- Não determinem o agravamento dos custos para o primeiro outorgante. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

(Meios Humanos)

Os motoristas a utilizar pela PRIMEIRA OUTORGANTE para a realização dos serviços são titulares de carta de condução que os habilita legalmente a conduzir automóveis pesados de passageiros, dotados de certificação em transporte coletivo de crianças. ---

CLÁUSULA OITAVA

(Meios Materiais)

A PRIMEIRA OUTORGANTE coloca para a realização dos serviços autocarros com ar condicionado e lotação entre 40 (quarenta) a 55 (cinquenta e cinco) lugares sentados. -

CLÁUSULA NONA

(Seguro e documentação)

1 - Os automóveis pesados de passageiros a que se refere a cláusula anterior, para além de serem portadores de toda a documentação necessária para a realização do serviço e transitarem na via pública, estão incluídos na apólice de seguro que abrange responsabilidade civil com cobertura de passageiros transportados. -----

2 - É da responsabilidade da PRIMEIRA OUTORGANTE, as eventuais consequências pelo não cumprimento das respetivas obrigações legais decorrentes da prestação de serviços de transporte ora contratada, designadamente o pagamento de eventuais coimas decorrentes de infrações ao código da estrada e outra legislação em vigor. -----

CLÁUSULA DÉCIMA
(Preço e Pagamentos)

1 - O preço para a prestação de Serviços de Transporte Escolar, objeto do presente contrato em regime de ajuste direto, conforme proposta de adjudicação constante no anexo 2, é de 74.999,00 € (Sessenta e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Nove Euros), para uma duração previsível de 176 dias, de acordo com o calendário escolar e as necessidades da SEGUNDA OUTORGANTE. -----

2 - Sendo que a prestação dos serviços objeto do presente contrato se baseia numa previsão de necessidades da SEGUNDA OUTORGANTE, os pagamentos pela SEGUNDA OUTORGANTE à PRIMEIRA OUTORGANTE serão efetuados mensalmente de acordo com a concretização do fornecimento dos serviços de transporte por itinerário, calculada diariamente com base nas previsões do Caderno de Encargos e no preço estabelecido na proposta de adjudicação, constante no anexo 2, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, não podendo a PRIMEIRA OUTORGANTE exigir quaisquer outros valores. -----

3 - Com a execução integral do serviço de transportes escolares da Escola Profissional de Alte, CIPRL, objeto do presente contrato, à PRIMEIRA OUTORGANTE é conferido o direito de receber o valor global do contrato expresso no ponto um da presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
(Faturação)

A PRIMEIRA OUTORGANTE emitirá mensalmente e entregará à SEGUNDA OUTORGANTE a faturação correspondente aos serviços prestados. -----

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
(Condições de Pagamento)

A faturação a que se refere a cláusula anterior é liquidada pela SEGUNDA OUTORGANTE no prazo de trinta dias contados da data de emissão da respetiva fatura. -----

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
(Validade)

O presente contrato é celebrado pelo prazo de 176 dias (cento e setenta e seis dias), com início e de acordo com o calendário escolar do ano letivo de 2015/2016 da SEGUNDA OUTORGANTE, conforme estabelecido no caderno de encargos - anexo 1. ---

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
(Denúncia do Contrato)

A denúncia do presente contrato por ambas as partes deverá ser comunicada por meio de carta registada com aviso de receção com a antecedência mínima de sessenta dias.

93144
Al.
May
Al.
3
Al.
May
Al.
Al.
Al.

DIAS
OBADA
N.º 227F - FARO
L.º 212 693 689
Ed. Solar das Palmeiras
Rua 1-A - 8100-618 LOULÉ
918 884 - 889 413 999

24/44

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
(Anomalias e Falhas)

Quaisquer anomalias e falhas na prestação dos serviços de transporte serão comunicados, por escrito, à TRANSLAGOS - Transportes Públicos LDA, a qual ficará sujeita ao regime de penalidades previsto no ponto 10 do **anexo 1**. -----

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
(Comunicações)

Todas as comunicações entre os OUTORGANTES a efetuar por força do presente contrato serão eficazes nas moradas indicadas neste contrato. -----

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
(Alterações ao presente contrato)

O presente contrato regula a relação existente entre as partes, sendo que qualquer alteração ao seu texto só será válida através de aditamento escrito assinado por ambos os outorgantes ou seus representantes, com menção expressa das cláusulas aditadas ou modificadas. -----

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
(Resolução de Litígios)

Qualquer litígio resultante de interpretação e execução do presente contrato, será dirimido por um Tribunal Arbitral à escolha da SEGUNDA OUTORGANTE, que julgará segundo a equidade e será composto por três árbitros, sendo-lhe aplicáveis as normas constantes da lei n.º 31/86, de 29 de Agosto. -----

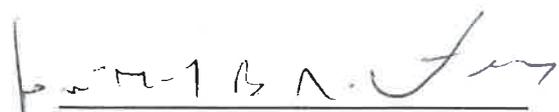
CLÁUSULA DÉCIMA NONA
(Resolução de Litígios)

No omissis aplicar-se-á as normas reguladoras de atos e contratos de igual natureza. --

Este contrato foi elaborado em duplicado, em quatro páginas, todas rubricadas e assinado a final, ficando cada outorgante com um exemplar cada um.-----

Alte, aos 16 dias de setembro de dois mil e quinze. -----

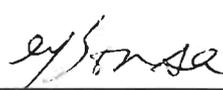
TRANSLAGOS - Transportes Públicos LDA, ESCOLA PROFISSIONAL DE ALTE, CIPRL



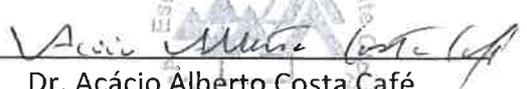
Eng.º José Miguel B. R. Vaz Fragoso



Eng.º Tec. Aníbal da Silva Coelho



Dr. António Carlos Mariano de Sousa

Dr. Acácio Alberto Costa Café

6
Al.
Aníbal
Fragoso
José Miguel
Vaz
Fragoso

ATA - DIRECÇÃO DA ESCOLA PROFISSIONAL DE ALTE, CIPRL

Aos dez dias do mês de setembro de Dois Mil e Quinze, pelas quinze horas reuniu nas instalações da Escola Profissional Cândido Guerreiro, em Alte, a direcção da Escola Profissional de Alte, CIPRL, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

Ponto Um: Deliberar sobre a proposta entregue pela TRANSLAGOS - Transportes Públicos LDA relativa aos serviços de aluguer de autocarros para os transportes escolares da EPA - Escola Profissional de Alte, CIPRL / Escola Profissional Cândido Guerreiro, referente ao ano letivo 2015/2016, objeto do Procedimento por Ajuste Direto N.º 01/2015-16. -----

Ponto Dois: Deliberar sobre a aprovação do contrato a celebrar com a TRANSLAGOS - Transportes Públicos LDA e de quem tem poderes para assiná-lo. -----

Ponto Três: Outros assuntos de interesse da Cooperativa. -----

Deu-se início à reunião com a presença do Presidente e Vogais da Direcção, respectivamente, Aníbal da Silva Coelho, Acácio Alberto Costa Café e Tânia Sacramento Teixeira. Procedeu-se à discussão e votação dos pontos de ordem de trabalhos, nomeadamente:

Ponto Um: Para que conste para memória futura, na preparação do Procedimento por Ajuste Direto N.º 01/2015-16, inicialmente além das três empresas sondadas e consultadas foi ainda sondada a Viagens Autocarros no Algarve que não respondeu sobre se efetivamente realizava transportes escolares bem como não acusou qualquer interesse em receber o convite e o caderno de encargos para uma consulta e apreciação. Foram então consultadas três empresas através de correio eletrónico, sendo que lhes foi enviado o convite para Ajuste Direto referente ao procedimento n.º 01 / 2015 - 16 juntamente com o correspondente CADERNO DE ENCARGOS PARA O "ALUGUER DE AUTOCARROS PARA TRANSPORTES ESCOLARES DO ANO LETIVO 2015/16 DA ESCOLA PROFISSIONAL DE ALTE, CIPRL. Das empresas consultadas, Transtrigos - Empresa de Transportes de Passageiros, Lda. Rua João Chagas, 149, 3º Dto., 2795-102 LINDA A VELHA, Follow Me Tours - Agência Viagens e Turismo Lda, Estrada de Santa Eulália, Edifício Oura Estrela, Loja CJ, 8200-269 Albufeira e TRANSLAGOS - Transportes Públicos LDA, só esta última empresa apresentou proposta dentro do prazo estabelecido no convite pelo que, com base no exposto no Caderno de Encargos "Aluguer de Autocarros para Transportes Escolares" do ano letivo 2015/16 procedeu-se à verificação da proposta da TRANSLAGOS - Transportes Públicos LDA, contribuinte 501335579, com sede em Lagos, Rossio de S. João. A proposta responde à necessidade da realização do transporte escolar da Escola Profissional Cândido Guerreiro, em 176 dias úteis estimados, acrescido ainda da realização de 2.000 km em autocarros disponibilizados para o serviço/transporte da educação física no ano letivo 2015/16. Achada conforme às disposições quer do Convite para Ajuste Direto quer ao Caderno de Encargos, foi deliberado por unanimidade pela Direcção da Escola Profissional de Alte, CIPRL a aprovação da proposta no valor de € 74.999,00 (setenta e quatro mil novecentos e noventa nove euros) acrescidos da taxa legal de IVA aplicável. Tudo achado e considerado conforme, deliberou a Direcção da EPA-CIPRL por unanimidade a aprovação. -----

Ponto Dois: Foi analisada a versão do contrato de prestação de serviço de transporte escolar a celebrar entre a TRANSLAGOS - Transportes Públicos LDA, designada como PRIMEIRA OUTORGANTE e a EPA - Escola Profissional de Alte, CIPRL designada como SEGUNDA OUTORGANTE. Achado conforme, a Direcção deliberou por unanimidade a aprovação e envio

Prag

Al.



Al.

Handwritten signatures in blue ink, including 'Al.', 'Al.', and 'Al.'.

para aceitação da referida empresa. Sobre a representação e com poderes para o ato na assinatura do contrato referente à proposta adjudicada no ponto um à TRANSLAGOS - Transportes Públicos LDA, referente ao transporte escolar do ano letivo 2015/16, foi deliberado por unanimidade a aprovação de que a EPA - Escola Profissional de Alte - CIPRL será representada por Aníbal da Silva Coelho e Acácio Alberto Costa Café, respetivamente na qualidade de Presidente e de Vogal da Direcção. -----

Ponto Três: Não foram tratados mais assuntos de interesse da EPA - CIPRL.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião pelas dezoito horas da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os presentes.

O Presidente da Direcção



* ALTE *

O Vogal da Direcção



* ALTE *

A Directora Pedagógica



* ALTE *

Handwritten notes in blue ink on the right margin, including initials and a signature.